

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32 – Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP: 48.903-495, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Sr. **ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, nomeado pelo Decreto nº 010/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA A VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E ROÇAGEM MECANIZADA DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

1.2. O objeto licitado compreende a prestação contínua e ininterrupta dos serviços listados a seguir, os quais deverão ser realizados conforme programação previamente estabelecida e detalhados na Metodologia de Execução dos Serviços, a ser apresentada pela licitante em sua proposta técnica:

- Administração Local;
- Coleta mecanizada de entulho através de comboio de equipamentos;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Coleta de resíduos sólidos diversos, através de caixas coletora para entulho, lixo e resíduos sólidos (poliguindaste);
- Execução de Serviços Congêneres (Retirada de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados);
- Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.

1.3. O valor global médio estimado para a presente licitação é de **R\$18.888.383,16 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço/desconto que segue anexa a este instrumento.

1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.09.000

AÇÃO: 2066

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500

1.5. Integram este Edital, para todos os Fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.5.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.5.3. ANEXO III – PLANILHA RESUMO

1.5.4. ANEXO IV – BDI

1.5.5. ANEXO V – BANCO DE PREÇOS

1.5.6. ANEXO VI – COMPOSIÇÕES

1.5.7. ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.5.8. ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.5.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.5.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.5.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.5.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.5.14. ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.5.15. ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

1.6. DA SESSÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 22/12/2025 às 08h00 do dia 25/02/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	08h00min do dia 25/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	09h00 do dia 25/02/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA:	Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado preferencialmente por forma eletrônica, através do sistema BLL, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE

PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.1.1. Os serviços especializados de engenharia voltados à contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA A VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E ROÇAGEM MECANIZADA DE ÁREAS VERDES**, apresenta-se de caráter essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes da fase de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

1. **Maior eficiência e celeridade processual:** O julgamento prévio das propostas permite que a Administração analise a habilitação apenas do licitante melhor classificado, reduzindo o volume de documentos a serem examinados e, consequentemente, diminuindo o tempo total da sessão e dos trâmites administrativos.

2. **Racionalização dos recursos administrativos:** A análise da habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar minimiza esforço operacional, evitando retrabalho e otimizando os recursos humanos e materiais da Administração.

3. **Maior competitividade:** A inversão de fases tende a estimular a participação de um número maior de licitantes, pois reduz o custo de preparação documental para empresas que, ao final, não obteriam posição competitiva no julgamento das propostas.

4. **Aderência às melhores práticas de governança e às diretrizes da Nova Lei de Licitações:** A medida alinha-se às diretrizes de modernização, simplificação e eficiência trazidas pela Lei nº 14.133/2021, privilegiando procedimentos mais ágeis e compatíveis com modelos eletrônicos de disputa.

5. **Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras:** Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.

6. **Diminuição da possibilidade de contestações:** Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.

7. **Prevenção da apresentação de propostas inexecutáveis:** Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexecutáveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta técnica e de preços, conforme especificações e critérios contidos no Anexo I – Termo de Referência**, junto com a descrição do

objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O envio da documentos de habilitação, acompanhada das propostas, exigidos neste Edital e Anexo I – Termo de Referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3.1. No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os valores da proposta de preços /desconto deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.4.1. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços/desconto (Modelo do Anexo III), as planilhas referentes a:

5.4.2. Planilha de Composição de preço (quando for o caso).

5.5. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.3. Apresentarem preços/desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 5.5.7, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

5.5.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.5.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço/desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

5.6.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.6.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.6.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato.

5.6.7. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7.6. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

6.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.9.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1. Conforme Anexo I -Termo de Referência.

6.11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

6.11.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.11.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.11.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.11.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.11.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.11.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.11.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

6.11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar propostas **TÉCNICAS e de PREÇO, conforme especificações e critérios contidos no Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário, total global e seus itens.

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.16. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro das propostas, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

7.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.19.1. Compórá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente

7.19.2. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010.”

7.20. Deverá ser apresentada com a “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONOMICAS.

8.1.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 70% (setenta por cento) de técnica e 30% (trinta por cento) de preço.

8.1.2. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Econômicas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NPT) + (0,30 \times NPE)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPE = Nota da Proposta Econômica

8.1.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

8.1.4. Caso seja necessário a Comissão de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.1.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal 14.133./2021.

8.1.6. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.1.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.1.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.1.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.1.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.1.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.1.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. A Comissão de Contratação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta Econômica" (NPE) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPE = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NPE = Nota da Proposta Econômica atribuída à Proposta Econômica do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificada.

8.2.2. A NPE atribuída à Proposta Econômica fica limitada a 100 (cem) pontos.

8.2.3. As NPEs serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento.

8.2.4. Quanto ao resultado do julgamento das Proposta Econômica, caberá interposição de recurso, nos termos deste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.4. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) O Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço/desconto, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.4.2. Seguro-garantia;

13.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

13.4.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3. O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

20.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

20.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos servidores da Secretaria demandante, conforme indicação no Anexo I – Termo de Referência. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:
- 23.3.1.** Advertência;
- 23.3.2.** Multa;
- 23.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 24.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5.** A sanção prevista na cláusula 24.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.6.** A sanção prevista na cláusula 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.
- 23.7.** A sanção prevista na cláusula 23.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8.** A sanção prevista na cláusula 23.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.9.** As sanções previstas nas cláusulas 23.1, 23.3 e 23.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.2.
- 23.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

23.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

23.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

- 24.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
- 24.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.
- 24.16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 24.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 17 de dezembro de 2025.

ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata da contratação de empresa do setor de engenharia, para prestação de serviços contínuos de limpeza a varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, execução de serviços correlatos e roçagem mecanizada de áreas verdes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, atribui aos municípios a titularidade dos serviços públicos de saneamento, incluindo a responsabilidade pela organização, regulação, fiscalização e prestação — direta ou indireta — dos serviços de limpeza urbana. Referida norma também admite a delegação total ou parcial da execução desses serviços a terceiros, mediante instrumentos jurídicos adequados.

A limpeza urbana configuram serviços de engenharia com elevado grau de complexidade técnica, operacional e logística, sendo atividades essenciais no contexto da gestão integrada. Tais serviços envolvem etapas que extrapolam ações padronizadas, exigindo planejamento técnico e execução qualificada.

A prestação dos serviços de limpeza urbana, por sua natureza especializada, demanda conhecimento técnico-científico, formação profissional específica e capacitação operacional, o que a submete à fiscalização de órgãos reguladores e de controle, bem como ao cumprimento de normativos técnicos e à exigência de certificações aplicáveis. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser conduzida sob rigorosos critérios técnicos e legais.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 14.026/2020, que alterou dispositivos da Lei nº 11.445/2007, reforçou a classificação das atividades de limpeza urbana como serviços públicos especializados, conforme nova redação dada ao artigo 3º-C:

Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento (inclusive por compostagem) e destinação final de resíduos, abrangendo:

- Resíduos provenientes de serviços públicos de limpeza urbana, como varrição, capina, roçada, poda, limpeza de vias, túneis, escadarias, monumentos, bocas de lobo, entre outros.

Essa conceituação está em consonância com a Resolução nº 1.116/2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que reconhece as obras e os serviços de engenharia como serviços técnicos especializados, caracterizados pela exigência de soluções específicas de natureza intelectual, técnica e científica, pela presença de riscos à sociedade, ao patrimônio e ao meio ambiente, e pela necessidade de profissionais legalmente habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Assim, é possível concluir que as atividades de limpeza urbana se enquadram na definição de serviços públicos especializados de engenharia, cujas técnicas e metodologias não são uniformes nem padronizáveis, e que exigem soluções customizadas de acordo com a realidade local, o que justifica a exigência de propostas técnicas nos procedimentos licitatórios.

No contexto da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o artigo 6º, inciso XXI, diferencia os serviços comuns de engenharia — caracterizados por ações padronizáveis de manutenção, adequação e adaptação de bens — dos serviços especiais de engenharia, definidos como aqueles de alta complexidade ou heterogeneidade, não passíveis de padronização:

Art. 6º, XXI, b: “Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea 'a' (serviço comum de engenharia).”

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO LOTE ÚNICO

O custo total estimado pela administração, é o custo que se estima a ser gasto ao decorrer do contrato. Esse custo total estimado é de R\$18.888.383,16 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), esse valor está de acordo com a tabela SINAPI. Sendo assim a pesquisa direta, conforme artigo 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O serviço será realizado através do Regime de Execução indireta, conforme exposto no preâmbulo do Edital. Os serviços a serem executados pela empresa contratada no Município de Juazeiro - BA abrangerão todas as áreas, vias e logradouros públicos localizados na sede municipal, bem como nos distritos, povoados e demais localidades.

O objeto licitado compreende a prestação contínua e ininterrupta dos serviços listados a seguir, os quais deverão ser realizados conforme programação previamente estabelecida e detalhados na Metodologia de Execução dos Serviços, a ser apresentada pela licitante em sua proposta técnica:

1. Administração Local;
2. Coleta mecanizada de entulho através de comboio de equipamentos;
3. Varrição manual de vias e logradouros públicos;
4. Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos
5. Execução de Serviços Congêneres (Retirada de terra das sarjetas, retirada de terra das pistas de rolamento, capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados);
6. Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.

Os serviços deverão ser iniciados após emissão de Ordens de Serviços, de acordo com a Metodologia de Execução dos Serviços apresentada pela Licitante na fase de Licitação.

Toda a mão de obra envolvida com os serviços deverá estar devidamente uniformizada e portar equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho, durante a jornada de trabalho.

QUADRO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE	UNIDADES
1	Administração Local	1,00	EQUIPE/MÊS
2	Coleta mecanizada de entulho	654,00	VIAGENS/MÊS
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	2.340,00	KM DE SARJETA
4	Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos	1,00	EQUIPE/MÊS

5	Execução de Serviços Congêneros (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados)	26,00	DIAS/MÊS
6	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção	91.260,00	M2

1.1. Administração Local

- Quantidade média mensal: 26 dias de execução/mês;
- Quantidade de equipe: 1 equipe/mês;
- Unidade de medição: Equipe/mês
- Forma de medição: controle diário pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

A Administração Local corresponde à estrutura organizacional e operacional que deverá ser implantada e mantida pela empresa contratada no âmbito do Município de Juazeiro - BA, com a finalidade de assegurar a gestão direta, a supervisão contínua e o controle operacional da execução dos serviços de limpeza urbana.

Essa estrutura local deverá garantir a articulação eficiente entre as equipes operacionais, os setores administrativos da contratada e a fiscalização da Administração Pública, promovendo a fluidez na comunicação, o atendimento tempestivo às demandas contratuais e o acompanhamento em tempo real das atividades executadas.

Para esse fim, a empresa deverá manter, em tempo integral durante a vigência contratual, a seguinte equipe mínima alocada no município:

01 (um) Engenheiro: responsável técnico pela coordenação geral dos serviços, acompanhamento de metas, elaboração de relatórios técnicos, atendimento à fiscalização e interlocução com os órgãos municipais competentes;

01 (um) Auxiliar de Escritório: responsável pelo apoio administrativo, organização documental, controle de ponto das equipes, recebimento de comunicações oficiais e registro de ocorrências operacionais;

02 (dois) Vigias Noturnos: encarregados da vigilância patrimonial da base operacional, zelando pela segurança dos veículos, equipamentos e instalações da contratada no período noturno;

01 (um) veículo tipo pick-up: destinado ao apoio logístico da administração local, realização de vistorias técnicas, deslocamentos da equipe de gestão e atendimento às ocorrências em campo.

Deverá ser considerado, para composição do serviço, a área de instalação da garagem/estrutura, bem como materiais de uso e consumo, despesas diretas e indiretas, como por exemplo, água, energia, internet, material

de limpeza, material de escritório, estrutura física.

A manutenção dessa estrutura é condição indispensável à plena execução contratual, devendo estar devidamente dimensionada e operacional desde o início das atividades, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos do edital.

A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada da sede operacional com layout no Município de Juazeiro - BA.

1.2. **Coleta mecanizada de entulho através de comboio de equipamentos**

- ✓ Quantidade média mensal: 26 dias de execução/mês;
- ✓ Quantidade de viagens: 654 viagens/mês;
- ✓ Unidade de medição: Viagens/mês
- ✓ Forma de medição: controle diário pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

O serviço de coleta mecanizada de entulho deverá consistir na coleta e posterior encaminhamento ao Aterro Municipal, compreende a remoção de resíduos sólidos que em função das características não podem ser coletados pela coleta convencional com caminhão compactador e não podem ser coletadas de forma manual devido a quantidade e sua especificidade. São resíduos proveniente de entulhos de construção e demolição, volumosos entre outros, que são descartados pela população de forma aleatória nos logradouros públicos, terrenos baldios etc.

O serviço será realizado nos pontos de entulho detectados nos logradouros públicos da sede municipal, com programação diária definida pela Administração Municipal, que informará a Licitante no dia anterior, sendo este um serviço contínuo.

Este serviço deverá ser autorizado pela Contratante mediante ordem de serviço (OS).

Este serviço será realizado através de um comboio de máquina (retroescavadeira) e 03 (três) caminhões basculantes trucados, com capacidade mínima de 12 m³, cada.

Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Administração Municipal.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

Deverá ser previsto Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de

veículos. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado na prestação dos serviços.

Para as operações de coleta e transporte de material a LICITANTE vencedora deverá utilizar, ainda, veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, com informações sobre distância, funcionários, pontos específicos de resíduos, além de relatórios operacionais.

A LICITANTE vencedora deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona individualizada para cada caminhão, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o percurso até a destinação final.

Havendo aumento de RCC à coletar, a LICITANTE vencedora deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

Equipe e Equipamentos:

- Fiscal – 01;
- Motoristas – 03;
- Operador de máquinas – 01;
- Coletor – 01;
- Caminhão basculante de 12m³ – 03;
- Retroescavadeira – 01;
- Motocicleta – 01;
- Sistema de rastreamento via GPS – 05;
- Sistema de comunicação (rádio ou telefone) – 05;
- Fardamentos, EPI's e ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, independente modelos e quantidades mínimas indicadas neste termo.
- Fardamentos e EPI's da Equipe Operacional:

Funções: Motorista, Operador de máquinas e Fiscal.

Item	Qtd. Mínima Annual/Funcionário
Conj. Calça/camisa de manga curta em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	2,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,0
Protetor solar	12,00

Função: Coletores

Item	Qtd. Mínima Annual/Funcionário
Conj. Calça/camisa sem manga em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00

Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

✓ Ferramentas mínimas:

Item	Qtd. Mínima Anual
Pá quadrada	2,00
Vassourão	16,00

▪ Segurança do Trabalho e Medidas Educativas

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que os serviços sejam realizados com qualidade.

1.3. Varrição manual de vias e logradouros públicos

- ✓ Quantidade média mensal: 26 dias de execução/mês;
- ✓ Quantidade média mensal: 2.340,00 Km de sarjetas;
- ✓ Unidade de medição: Km de sarjetas;
- ✓ Forma de medição: controle e medição diária realizada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

A varrição manual de vias e logradouros públicos constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta.

Executada por varredor que alterna nas atividades de varrer e na condução e carga do carro sobre rodas, a varrição se desenvolve ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, numa largura de 0,50 a 1,20m, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo vassourão, que serão depositados em sacos plásticos e dispostos em pontos de confinamento da varrição para posterior remoção.

Basicamente, os serviços de varrição se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, e/ou ocupações que estiverem às margens, tipo: calçadas, passeios e saídas e descidas d'água de bocas de lobo. Serão retirados neste serviço os resíduos leves descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se copos, papeis, garrafas, dentre outros, bem como folhas de árvores. Esta equipe não realizará a retirada de areia das sarjetas nem da pista de rolamento.

Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador médio de produtividade de 2.500

m de guias ou sarjetas por gari varredor, por dia. Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, poderá ocorrer repasse.

Os varredores atenderão à jornada de trabalho sendo de segunda a sexta, no regime de 08 (oito) horas por dia, aos sábados, de 04 (quatro) horas diárias e aos Domingos haverá plantão nas principais avenidas e nos locais que conhecidamente possuem movimento de transeuntes, deixando as vias com a necessidade do serviço. As paleleiras deverão ser esvaziadas, também nos domingos nas vias onde ocorrerem os serviços. Todos os veículos alocados neste serviço só poderão ter no máximo 08 anos de uso.

Os horários de início e término da operação, serão determinados pela Contratada, contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que consta no plano efetivo de varrição.

Recolhimento — Os materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em sacos plásticos em locais de fácil remoção. Estes locais serão indicados inicialmente pela Contratada e serão consolidados após avaliação da Fiscalização da administração municipal.

Em função da extensão das vias existentes na sede municipal de Juazeiro, a Licitante deverá distribuir o seu quadro de funcionários, atendendo todas as vias pavimentadas, com guias, ou seja, meios-fios, bem como aquelas passíveis de varrição. Salienta-se que este serviço deverá ser dimensionado de forma compatível ao que será ao quantitativo licitado.

Deverá ser previsto uma média de 30% de frequência diária e 20% de frequência alternada, sendo 3 vezes por semana, para atendimento a sede municipal, do quantitativo previsto. O referente aos outros 50% deste quantitativo, deverá ser dimensionado nas frequências de 2 vezes e 1 vez na semana.

Durante a execução dos serviços não poderá ocorrer a falta dos materiais necessários para a plena execução dos serviços, onde se ressalta vassouras apropriadas, contêineres plásticos e sacos plásticos com espessura não inferior à 0,8 mm.

Equipe e Equipamentos:

- Fiscal – 03;
- Motorista – 02;
- Agente de Limpeza (Varredores) – 30;
- Veículo tipo motocicleta para os fiscais – 03;
- Pontos de apoio espalhados pelo município – 02;
- Ônibus com capacidade de transporte de 44 pessoas – 01 ;
- Caminhão com carroceria de madeira para transporte dos equipamentos e retirada parcial das produções – 01 ;
- Sistema de rastreamento via GPS – 05;
- Sistema de comunicação (rádio ou telefone) – 04;
- Fardamentos, EPI's e ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, independente modelos e quantidades mínimas indicadas neste termo .

Todos os veículos alocados neste serviço só poderão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.

- ✓ Fardamentos e EPI's da Equipe Operacional:

Funções: Motorista e Fiscal.

Item	Qtd. Mínima Anual/Funcionário
Conj. Calça/camisa de manga curta em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	2,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

Função: Agente de Limpeza (varredores)

Item	Qtd. Mínima Anual/Funcionário
Conj. Calça/camisa sem manga em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

- ✓ Ferramentas mínimas:

Item	Qtd. Mínima
Pá quadrada	66,00
Vassourão	66,00
Sacho modelo —coração	66,00
Contêiner sobre rodas em PEAD com 120 litros	33,00
Sacos plásticos para os contêineres	93.600,00

- ✓ Segurança do Trabalho e Medidas Educativas

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que os serviços sejam realizados com qualidade.

1.4. Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos)

- ✓ Quantidade média mensal: 26 dias de execução/mês;
- ✓ Quantidade de equipe: 01 equipe/mês;
- ✓ Unidade de medição: Equipe/mês
- ✓ Forma de medição: controle diário pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

O serviço de coleta diversos por meio de caixas coletoras metálicas, utilizando equipamento tipo poliguindaste, compreende a disponibilização, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de **resíduos não domiciliares**, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

A prestação do serviço inclui a instalação de caixas estacionárias metálicas, com capacidade compatível ao volume de resíduos gerados, destinadas à coleta de:

- Entulho e resíduos da construção civil (RCC);
- Resíduos volumosos (ex.: móveis inservíveis, galhadas, restos de poda);
- Outros serviços, cuja natureza e origem não se enquadram na coleta regular domiciliar.

As caixas metálicas deverão ser compatíveis com o sistema de remoção por poliguindaste hidráulico, sendo acondicionadas em pontos estratégicos definidos pela Administração ou mediante solicitação, com base nas necessidades operacionais e na geração de resíduos.

As atividades previstas incluem:

- Instalação e retirada das caixas estacionárias no(s) local(is) indicado(s);
- Coleta, por meio de caminhão equipado com poliguindaste;
- Transporte seguro até a unidade de destinação final licenciada, conforme classificação.
- Higienização e manutenção periódica das caixas, quando aplicável, para garantir condições sanitárias e operacionais adequadas.

A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, as diretrizes da Política Nacional (Lei nº 12.305/2010), bem como as exigências dos órgãos ambientais competentes, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade ambiental em todo o processo.

O serviço de Coleta sólidos diversos, através de caixas coletora para entulho, lixo (poliguindaste) deverá funcionar de segunda a sábado, sendo realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Administração Municipal de Juazeiro - BA.

O serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes de Ecopontos, que ocorrerá de segunda-feira a sábado, somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa do SAAE, sendo sua execução dispensada aos domingos.

Os veículos supramencionados deverão ter no máximo 03 (três) anos de uso, e estarem cadastrados junto ao município. Tais veículos poderão ser utilizados até o máximo de 08 (oito) anos de uso neste serviço. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pelo município.

No caso da substituição de veículo que não atingiu a idade limite a troca poderá ser efetivada por outro

veículo da mesma idade.

✓ Procedimentos básicos operacionais:

- Os resíduos sólidos que porventura caírem das caixas estacionárias durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

Deverá ser previsto Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado na prestação dos serviços.

Para as operações de coleta e transporte a LICITANTE vencedora deverá utilizar, ainda, veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, com informações sobre distância, funcionários, pontos específicos de resíduos, além de relatórios operacionais.

A LICITANTE vencedora deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

Equipe e Equipamentos:

- Motorista – 01;
- Agentes de Limpeza – 02;
- Caminhão dotado de equipamento tipo poliguindaste com capacidade para transportar duas caixas estacionárias de até 05 m³ – 01;
- Sistema de rastreamento via GPS – 01;
- Sistema de comunicação (rádio ou telefone) – 01;
- Contêineres de 5 m³ – 30;
- Fardamentos, EPI's e ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, independente modelos e quantidades mínimas indicadas neste termo.

✓ Fardamentos e EPI's da Equipe Operacional:

Funções: Motorista:

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa de manga curta em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	2,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,0

Função: Agentes de Limpeza:

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa sem manga em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

✓ Ferramentas mínimas:

Item	Qtd. Mínima Anual
Pá quadrada	2,00
Vassourão	6,00
Carro de mão	10,00

✓ Segurança do Trabalho e Medidas Educativas

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que os serviços sejam realizados com qualidade.

1.5. Execução de Serviços Congêneres

- ✓ Quantidade média mensal: 26 dias de execução/mês;
- ✓ Quantidade de equipe: 02 equipes/mês;
- ✓ Unidade de medição: Equipe/mês
- ✓ Forma de medição: controle diário pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente.

Quando da implantação dos serviços, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades.

As equipes atuarão nas áreas pré-selecionadas, executando os serviços necessários para deixarem as vias e logradouros limpos, ou seja, nem todos os serviços serão realizados em todas as vias.

Descrição Dos Serviços:

VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO - Consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Esta operação se dará em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores, onde: os varredores varrerão os locais, os juntadores juntarão os resíduos e os coletores recolherão os resíduos, conduzindo-os ao veículo coletor.

Este serviço é similar ao serviço de Varrição de Vias e Logradouros Públicos, sendo que neste a área de varrição trata de toda a pista de rolamento, inclusive a sarjeta, enquanto no primeiro, a ação de varrição concentra-se nas sarjetas das vias.

Este serviço faz parte das ações que serão realizadas pelas equipes de serviços congêneres para que todos os serviços sejam realizados concomitantemente.

RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS - Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como "areia" pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas, não incluindo a calçada, atendendo a largura média de 1,00m. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com

equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

RETIRADA DE TERRA DAS PISTAS DE ROLAMENTO - Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como "areia" pela ABNT, da faixa de rolamento das vias pavimentadas. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntador e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

CAPINAÇÃO MANUAL - Consiste na remoção da vegetação rasteira que cresce nas sarjetas, borda de meio-fio, canteiros e linha d'água e em terrenos públicos. Esta capinação dar-se-á manualmente com a utilização de enxadas, pás e demais ferramentas necessárias. Os colaboradores deverão estar devidamente fardados e com seus EPI's.

ROÇAGEM MANUAL - Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, situada às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. Esta operação deverá ser executada com ferramental próprio, tais como: roçadeira lateral, estrovena, facão etc. O tipo de operação, manual ou mecânica, será sempre definido pela Fiscalização.

PINTURA DE MEIO-FIO - Consiste na pintura em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário.

LIMPEZA DE FEIRAS - Consiste nos serviços em forma de "mutirão" que visa à limpeza nos finais das feiras-livres e de mercados. Será realizada a varrição das vias internas e de acesso à feira, sendo os resíduos conduzidos para a destinação final indicada pela Fiscalização.

LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO - Consiste na limpeza das bocas de lobo, realizando a remoção dos resíduos carregados pela chuva e pelo vento. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas.

SACHEAMENTO - Consiste nos serviços de retirada de gramíneas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos).

LAVAGEM DE FEIRAS - Consiste nos serviços em forma de "mutirão" que visa a lavagem das feiras-livres e do mercado, após a realização da limpeza das mesmas, principalmente nas áreas de comercialização de proteínas (carnes, frangos, etc.).

OUTROS SERVIÇOS - Consiste na execução de serviços que não estão aqui descritos, mas que são concernentes ao tipo de serviço a ser realizado nos serviços congêneres, a serem solicitados pela Administração Municipal.

Equipe e Equipamentos:

- Fiscal – 03;
- Motorista – 02;
- Agentes de Limpeza – 30;
- Operadores de roçadeiras mecanizadas – 02;
- Sistema de rastreamento via GPS – 07;
- Sistema de comunicação (rádio ou telefone) – 07;
- Caminhão basculante toco para transporte dos equipamentos e retirada das produções – 01;
- Ônibus com capacidade de transporte de 44 pessoas – 01;
- Roçadeira mecanizada – 02;
- Fardamentos, EPI's e ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, independente modelos e quantidades mínimas indicadas neste termo .

A LICITANTE vencedora deverá garantir a idade máxima de 08 (oito) anos dos equipamentos, substituindo-os cada vez que ultrapassarem essa idade.

✓ Fardamentos e EPI's da Equipe Operacional:

Funções: Motorista e Fiscal.

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa de manga curta em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	2,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

Função: Agentes de Limpeza

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa sem manga em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

Função: Operadores de roçadeira:

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa sem manga em brim	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Conjunto de EPI para operador de roçadeira	4,00
Protetor solar	12,00

✓ Ferramentas mínimas:

Item	Qtd. Mínima Anual
Conjunto de Cones	60,00
Vassourão	46,00
Pá quadrada	10,00
Pá de Bico	9,00
Ancinho	9,00
Carrinho de mão	20,00
Enxada	9,00
Sacho modelo coração	20,00
Facão	20,00
Estrovenga	10,00
Balde 12 Litros	10,00
Trinchão	10,00
Picareta	5,00
Roçadeira lateral profissional	3,00
Cal para pintura	1.040,00
Sabões e desodorantes (diluido 1:20)	3.600,00
Contêineres sobre rodas com capacidade de 120 litros COTAÇÃO	4,000
Saco plástico para os contêineres	28.080,00 28.080,00

As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Administração Municipal.

Na metodologia de execução da licitante deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a equipe. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.

✓ Ferramentais;

A Licitante deverá dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo (ex.: cal para pintura, produtos para lavagens, etc.) que utilizará para a realização dos serviços. A Contratante se e x i m e completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Licitante. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

Salienta-se que em função da especificidade de tais serviços, os Epi's adotados deverão estar compatíveis com os indicados legalmente, de forma a reduzir ao máximo a contaminação dos funcionários envolvidos em tal atividade.

✓ Segurança do Trabalho e Medidas Educativas

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que os serviços sejam realizados com qualidade.

1.6. Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção

- ✓ Quantidade média mensal: 26 dias de execução/mês;
- ✓ Quantidade média mensal: 91.260 m²/mês;
- ✓ Unidade de medição: m²/mês;
- ✓ Forma de medição: controle diário pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente.

Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, situada às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. Neste item, a operação será executada mecanicamente, desenvolvendo uma maior velocidade do serviço, sendo executada com roçadeira lateral.

As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Administração Municipal.

Na metodologia de execução da licitante deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a equipe. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados.

Equipe e Equipamentos:

- Fiscal – 01;
- Motorista – 02;
- Agentes de Limpeza – 10;
- Operadores de roçadeiras mecanizadas – 10;
- Big Bags - 10 unidades;
- Carrinho sobre rodas com tela para proteção (altura = 3m / comprimento = 4m) - 10 unidades;
- Rolos de telas de proteção - 02 unidades;
- Equipamentos de sopro e sucção – 04 unidades;

- Roçadeira lateral profissional - 12 unidades;
- Caminhão basculante toco para transporte dos equipamentos e retirada das produções – 01;
- Ônibus com capacidade de transporte de 44 pessoas – 01;
- Sistema de comunicação (telefone ou rádio) - 02 unidades;
- Sistema de rastreamento via GPS – 02 unidades;
- Fardamentos, EPI's e ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, independente modelos e quantidades mínimas indicadas neste termo.

A LICITANTE vencedora deverá garantir a idade máxima de 08 (oito) anos dos equipamentos, substituindo-os cada vez que ultrapassarem essa idade.

✓ Fardamentos e EPI's da Equipe Operacional:

Funções: Motorista e Fiscal.

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa de manga curta em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	2,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

Função: Agentes de Limpeza

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa sem manga em brim/boné	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Protetor solar	12,00

Função: Operadores de roçadeira:

Item	Qtd. Mínima Anual
Conj. Calça/camisa sem manga em brim	6,00
Bota de couro cano médio	3,00
Luva de borracha ou PVC	18,00
Capa de chuva tipo morcego	1,00
Máscara descartável	312,00
Conjunto de EPI para operador de roçadeira	3,00
Protetor solar	12,00

✓ Ferramentas mínimas:

Item	Qtd. Mínima
Conjunto de Cones	20,00
Vassourão	10,00
Vassoura metálica	10,00
Pá quadrada	10,00
Sacos BIG BAG	20,00
Carrinho de mão	5,00
Sacho modelo coração	5,00
Facão	5,00
Roçadeira lateral profissional	12,00

As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Administração Municipal.

Na metodologia de execução da licitante deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a equipe. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.

✓ Ferramentais:

A Licitante deverá dimensionar e quantificar as ferramentas e materiais de consumo que utilizará para a realização dos serviços. A Contratante se e x i m e completamente pela falta de ferramentas, por falta de indicação de algum insumo, sendo esta responsabilidade exclusiva da Licitante. A relação, bem como as quantidades mensais deverão ser indicadas na Metodologia de Execução.

Salienta-se que em função da especificidade de tais serviços, os Epi's adotados deverão estar compatíveis com os indicados legalmente, de forma a reduzir ao máximo a contaminação dos funcionários envolvidos em tal atividade.

✓ Segurança do Trabalho e Medidas Educativas

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que os serviços sejam realizados com qualidade.

2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e equipamentos disponibilizados pela Licitante para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados para as finalidades a que se propõem e deverão estar disponíveis na data da emissão das respectivas Ordens de Serviço.

Todos os veículos disponibilizados pela Licitante deverão entrar em operação com os dispositivos especificados para o monitoramento e controle devidamente instalados, testados e com bateria com plena carga.

A carga das baterias dos equipamentos do sistema de monitoramento e controle deverá ser atribuição exclusiva da Licitante, como também a reserva técnica para eventual reposição.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos especificados para a realização dos serviços poderão ficar a critério da Licitante, desde que cumpram as especificações e necessidades descritas neste Termo de Referência.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e operação, inclusive as unidades reservas, particularmente em relação a não apresentarem pneus gastos abaixo do indicador de segurança, vazamento aparente do óleo de motor, caixa retentora sem tampa e/ou com vazamento, dentre outros. Ressalta-se nesta exigência: perfeito funcionamento de velocímetro e odômetro; perfeito estado de conservação e pintura; limpeza geral do veículo e equipamento.

É obrigação da Licitante a lavagem a cada três dias da caçamba ou carroceria dos veículos com solução detergente e desinfecção para os veículos dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis. Caso tenha necessidade os veículos da coleta regular poderão ter frequência de lavagem ampliada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos pela legislação vigente, seja em relação à emissão de ruídos e de poluentes, seja em relação ao seu comportamento no trânsito, incluindo velocidade acima da permitida, direção perigosa, freada e/ou aceleração bruscas, parada prolongada em locais proibidos e outros.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Administração Municipal de Juazeiro - BA.

A Administração Municipal de Juazeiro poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que considere não adequado às exigências dos serviços.

A Licitante deverá manter junto a Administração Municipal de Juazeiro o cadastro permanentemente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Municipal de Juazeiro.

A Licitante deverá providenciar de imediato a substituição dos veículos e equipamentos que estejam avariados ou em manutenção preventiva.

A Licitante deverá assegurar socorro mecânico para o caso de avarias que impeçam o retorno do veículo para sua base operacional. Neste caso, além da imediata substituição do veículo, o tempo total de atendimento a cada emergência não deverá ultrapassar o período de 02 (duas) horas, contadas a partir do aviso da ocorrência.

Todos os veículos exclusivos dos serviços contratados deverão ser pintados e adesivados com logotipos e dizeres padronizados pela Administração Municipal de Juazeiro e conter um prefixo operacional. Estes prefixos deverão constar dos relatórios de atividades e dos relatórios de pesagem.

Todos os veículos capacitados para o transporte das respectivas equipes deverão ter suas especificações em conformidade com as exigências para aprovação pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

3. FERRAMENTAS E MATERIAIS

Caberá a Administração Municipal de Juazeiro - BA a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

A Licitante deverá fornecer e conservar os equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à segurança e higiene do trabalho, bem como fornecê-los em quantidades suficientes para conclusão dos serviços no prazo fixado no contrato.

Fica a Licitante ciente que não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços a proposição de substituição de qualquer material, ferramentas e equipamentos por um similar e sua aceitação ou não pela Administração Municipal de Juazeiro - BA.

4. MÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Licitante a admissão de agentes, motoristas, ajudantes e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

A mão de obra admitida deverá possuir capacidade física e qualificação profissional que a capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Somente deverão ser admitidos candidatos que tiverem seus documentos em ordem e puderem comprovar a experiência necessária e somente deverão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

Será terminantemente proibido aos empregados da Licitante de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Licitante, a execução de outras tarefas que não sejam objeto dos serviços especificados.

A Licitante é responsável por apresentar nos locais e horários de trabalho a mão de obra devidamente uniformizada, com equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

Todos os funcionários, independentemente das suas funções operacionais ou administrativas, deverão ser submetidos a exames clínicos por ocasião de sua admissão e demissão, além dos exames periódicos durante o prazo contratual, de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho. Todos os

funcionários operacionais deverão ser vacinados

No caso da falta de algum funcionário para execução dos serviços a Licitante deverá apresentar o substituto no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma a não interferir na realização dos serviços.

O quadro operacional, administrativo e de apoio para os serviços licitados deverá ser adequado e satisfazer as exigências operacionais do objeto contratado, observadas as exigências legais relativas à segurança, medicina do trabalho e a convenção Coletiva da Categoria.

5. INFRAESTRUTURA FÍSICA (GARAGEM)

A Licitante deverá dispor de instalações físicas (garagem) no município de Juazeiro para administrar a frota de veículos, equipamentos, bem como a mão de obra durante a vigência do contrato.

A garagem da Licitante deverá ter no mínimo as seguintes unidades: pátio para estacionamento e manobra de veículos e equipamentos; área de lavagem de veículos e equipamento com toda infraestrutura de drenagem dos líquidos; área para lubrificação dos veículos e equipamentos; oficina de manutenção mecânica e elétrica com ferramental apropriado para as manutenções mais simples; borracharia; almoxarifado; vestiários; sanitários e refeitório e instalações administrativas.

A inclusão de posto de abastecimento pela Licitante é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em condições de garantir o suprimento de combustível necessário.

A licitante deverá dispor de local adequado para lavagem diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente provido de sistema de captação e tratamento de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

A Licitante deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Administração Municipal de Juazeiro.

Para atender a emergências decorrentes de falhas e/ou avarias dos veículos em operação, a Licitante deverá manter um esquema de socorro mecânico com recursos próprios ou de terceiros conveniados.

No caso de serviços de manutenção especializados, a Licitante deverá manter convênio com os respectivos fornecedores e/ou prestadores de serviço para pronto atendimento, de modo a minimizar o tempo de paralisação dos veículos e/ou equipamentos.

A licitante deverá apresentar o Layout da garagem proposta na Metodologia de Execução dos Serviços.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nos levantamentos realizados, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana configura-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Juazeiro - BA. Tal solução assegura o atendimento ao interesse público, observando os requisitos técnicos, operacionais e econômicos exigidos, especialmente diante da inviabilidade técnica de execução por meios próprios da Administração.

O município não dispõe de equipe técnica, maquinário, equipamentos específicos e infraestrutura operacional compatíveis com a complexidade e a escala dos serviços demandados. Dessa forma, a execução direta desses serviços pela Administração Municipal implicaria em custos significativamente superior, riscos operacionais e ineficiência na gestão, o que justifica a necessidade de contratação terceirizada, conforme permitido pela legislação vigente.

A natureza essencial e contínua dos serviços de limpeza urbana reforça a importância desta contratação, especialmente para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Serviços Públicos, responsável pela gestão dos resíduos e limpeza pública. A prestação eficiente e regular desses serviços contribui diretamente para a saúde pública, qualidade ambiental e bem-estar da população.

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta a solução proposta para a contratação, estruturada conforme os seguintes requisitos:

a. Local de Execução dos Serviços:

Os serviços serão realizados em toda a área urbana do município de Juazeiro, incluindo sede, distritos, localidades e povoados.

b. Escopo dos Serviços a Serem Executados:

Com base no diagnóstico realizado, os serviços a serem contratados compreendem, de forma abrangente:

Administração Local;

Coleta mecanizada de entulho;

Varrição manual de vias e logradouros públicos;

Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros

Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados);

Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.

c. Projeto Operacional:

A operacionalização dos serviços deverá obedecer integralmente às normas técnicas e ambientais vigentes. As especificações detalhadas constarão no Edital de Licitação e seus anexos.

d. Prazo de Execução Contratual:

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, estima-se a vigência contratual pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com possibilidade de prorrogação, nos termos legais.

e. Unidades de Medida e Preços Unitários:

As unidades de medida e os preços unitários referentes aos serviços serão especificados na planilha orçamentária que acompanhará o Edital. Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico baseado nas reais necessidades do município, assegurando a adequada mensuração e controle da execução contratual.

A seguir descrição breve dos serviços:

Administração Local: A Administração Local compreende a estrutura organizacional e operacional mantida pela empresa contratada no município, responsável pela gestão direta, supervisão e controle da execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Essa estrutura tem como objetivo garantir o cumprimento integral do contrato, a continuidade dos serviços e a rápida resposta às demandas da Administração Pública Municipal, assegurando o padrão de qualidade exigido e o atendimento eficiente à população.

Coleta mecanizada de entulho: O serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos da construção civil deverá consistir na coleta e posterior encaminhamento ao Aterro Municipal de todos e quaisquer resíduos provenientes de entulhos e restos de construção civil dispostos inadequadamente em terrenos baldios, vias e logradouros públicos.

Varrição manual de vias e logradouros públicos: A varrição manual de vias e logradouros públicos constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta.

Coleta de diversos, através de caixas coletora para entulho, lixo e (poliguindaste): O serviço consiste na disponibilização, coleta, transporte e destinação adequada, incluindo entulho, restos de construção civil, resíduos volumosos e outros resíduos não domiciliares, por meio de caixas estacionárias metálicas a serem coletados por equipamento do tipo poliguindaste.

Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados): A execução de serviços congêneres compreende um conjunto de atividades complementares e essenciais para a manutenção da limpeza urbana e da salubridade dos espaços públicos. Esses serviços têm como objetivo garantir a adequada conservação das vias, logradouros e equipamentos urbanos, promovendo o bem-estar da população e a preservação ambiental.

Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção: Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, situada às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. Neste item, a operação será executada mecanicamente, desenvolvendo uma maior velocidade do serviço, sendo executada com roçadeira lateral.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 09.09.000 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: 2066

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte

de Recurso: 1540 / 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Será encaminhado através do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

8.1.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 10.1 deste Edital.

8.1.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.4.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.4.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.4.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.1.7. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.

8.1.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.

8.1.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.

8.1.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.1.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.1.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.1.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.1.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.1.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.41** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.1.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.2.1. Será exigida a Garantia de Proposta correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, agrupamento de itens, global etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

8.2.1.1. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

8.2.1.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.1.1.2. seguro-garantia;

8.2.1.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

8.4 A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da secretaria de serviços públicos.

8.4.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

8.4.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional

deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

8.4.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

8.4.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

8.4.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

8.4.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

8.4.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

8.4.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

8.4.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

8.3. DA GARANTIA ADICIONAL

8.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4. DA GARANTIA DO CONTRATO

8.4.1. O(s) contratado(s) deverá(ão) ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das seguintes modalidades:

8.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.1.1.1. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Juazeiro/BA por meio de depósito;

8.4.1.2. Seguro-garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, observadas as seguintes regras:

8.4.1.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

8.4.1.2.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.4.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.4.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.4. Em razão dos valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor correspondente à 3% (três por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

8.4.5. Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do Município de Juazeiro/BA pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de execução do contrato.

Para fins de comprovação da garantia, o licitante deverá apresentar:

- Comprovante de pagamento da apólice ou caução;
- Instrumento contratual da garantia (apólice, fiança ou recibo de caução), com validade compatível com o prazo de validade da proposta, contendo a identificação do objeto da licitação, valor garantido e beneficiário.

9. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO (alínea “h”, inciso XXIII, 14.133/2021)

9.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida conforme art. 17 §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO DESTA CERTAME.

9.2. A concorrência eletrônica se dará com INVERSÃO DE FASES nos termos previstos no §1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.3. A inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, permite a verificação prévia da qualificação técnica e operacional dos licitantes, antecedendo a fase de propostas e lances. Essa medida traz benefícios significativos ao processo, como a garantia de que apenas empresas com experiência comprovada e capacidade para entregar serviços de qualidade participem da disputa de preços. Assim, evita-se a influência negativa no julgamento de propostas, prevenindo que lances excessivamente baixos de licitantes inaptos comprometam a execução do objeto, o que poderia gerar custos adicionais ao erário por meio de aditivos ou rescisões. Com a habilitação prévia, a disputa de lances ocorre apenas entre proponentes qualificados, priorizando o critério de menor preço global como forma de selecionar a melhor proposta para a Administração Pública, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade previstos na legislação.

9.4. Ao adotar a inversão de fases conforme a legislação vigente, a Administração busca avaliar detalhadamente o acervo técnico e a capacidade operacional das licitantes com base nas exigências do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico, limitando a fase competitiva a empresas efetivamente aptas. Essa abordagem otimiza o certame ao reduzir riscos de inexecução contratual, garantindo que a sessão de lances envolva apenas participantes capazes de atender às demandas da municipalidade, respeitando prazos, normas técnicas e obrigações legais. Como resultado, promove-se maior eficiência ao erário, com economia de recursos públicos em análises desnecessárias de propostas inexecutáveis, além de fomentar a seleção de prestadores qualificados, o que eleva a qualidade dos serviços de limpeza pública e contribui para a sustentabilidade do contrato ao longo de sua vigência.

9.5 A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DO CERTAME, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, CONSIDERANDO A INVERSÃO DE FASES, CONFORME PREVISÃO NO ART. 17, §1º DA LEI 14.133/2021.

10. QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADES	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ATESTAÇÃO
Coleta mecanizada de entulho	VIAGENS	7.848,00	3.924,00
Varrição manual de vias e logradouros públicos	KM DE SARJETA	28.080,00	14.040,00

Execução de Serviços Congêneres (capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados)	DIA	312,00	156,00
---	-----	--------	--------

DA EQUIPE TÉCNICA

- PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES (EQUIPE PADRÃO), PODERÁ SER UTILIZADO A UNIDADE DE CONVERSÃO PARA EQUIPE/MÊS, CONSIDERANDO A MÉDIA MENSAL DE 26 (VINTE E SEIS) DIAS ÚTEIS TRABALHADOS.
- PARA O SERVIÇO DE COLETA MECANIZADA DE ENTULHO, PODERÁ SER UTILIZADA A UNIDADE DE CONVERSÃO PARA TONELADAS (t), CONSIDERANDO **10t/VIAGEM, OU PARA VOLUME (m3), CONSIDERANDO 10m3/VIAGEM.**

10.1. Comprovação de aptidão Técnico-Profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, **Engenheiro Sanitarista, ambiental ou Civil** devidamente reconhecido pelas entidades competentes - CREA. O Engenheiro deverá ser detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) nos Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter(em) o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços similares com as parcelas de maior relevância a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Coleta mecanizada de entulho
Varrição manual de vias e logradouros públicos
Execução de Serviços Congêneres (capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados)

10.2. Para fins de conferência de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnico, deverá ser apresentado as certidões de acervo técnico (CAT).

A comprovação de que os Profissionais detentores dos atestados de Responsabilidades Técnicas integram o quadro permanente da empresa será feita através de um dos seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; ou;
- Ficha de Registro de Emprego; ou;
- Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

- No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;
- No caso de sócio – é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho – original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;
- No caso de apresentação de ficha de registro de empregados – na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;
- Relação mínima de equipamentos e relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinadas pelo Licitante, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior, além da declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, subscrita e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil, 01 (um) Administrador de Empresas e 01 (um) Engenheiro Agrônomo.

10.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

10.4. No caso de duas ou mais Pessoas Jurídicas apresentarem Pessoas Físicas com relação de parentesco entre os sócios, serão imediatamente excluídas do processo, podendo o Presidente realizar diligências no ato de credenciamento, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

10.5. O licitante deverá apresentar **Declaração** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação.

10.6. Declaração expressa se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação e ainda que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto

10.7. Será permitido o somatório de atestados;

10.7.1. Em se tratando de serviços contínuos, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação;

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.3. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinadas no preâmbulo

desde Edital, deverá apresentar de **Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica** dos locais onde serão executados o Objeto; 10.10.3.1. Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela SESP;

10.12.4. Caso haja a exigência de visita técnica, estabelecido no preâmbulo, esta poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através e-mail: sesp.juazeiroba@gov.com.br.

10.12.5. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

10.12.6. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

10.12.7. Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

10.12.8. Alvará de funcionamento e sanitário da sede da licitante com prazo de validade vigente;

10.13. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

10.13.4. Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

10.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

10.13.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.13.8. Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.9. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar **declaração**, inclusive via sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de

novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64:

10.14.1. Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.15. A documentação exigida para a Qualificação Econômico-Financeira constitui-se do que se segue:

10.16. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. 10.14.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

10.17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

10.17.1. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

10.18. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

10.18.1. **ILG** –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

10.18.2. **ILC** - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

10.18.3. **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = PC + ELP / AT < OU = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

10.18.3.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) para os índices **ILG** = Índice de liquidez Geral e **ILC** = Índice de liquidez Corrente, ou maior ou igual a 0,5 (zero virgula cinco), para o índice **GEG** – Grau de Endividamento, deverão comprovar Capital Social mínimo ou patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado para esta contratação, estimado pela administração.

10.18.4. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado com sua respectiva certidão com prazo de validade vigente a época do registro, de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, bem como **declaração**, devidamente assinada, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado

devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente;

10.18.4.1. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a Comissão de Contratação a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item;

10.18.5. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONOMICAS.

11.1.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 70% (setenta por cento) de técnica e 30% (trinta por cento) de preço.** . O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Econômicas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NPT) + (0,30 \times NPE)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPE = Nota da Proposta Econômica

11.1.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

11.1.3. Caso seja necessário a Comissão de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

11.1.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal 14.133./2021.

11.1.5. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

11.1.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

11.1.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.1.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.1.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.1.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.1.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.1.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.2.1. A Comissão de Contratação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta Econômica" (NPE) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPE = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NPE = Nota da Proposta Econômica atribuída à Proposta Econômica do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificada.

11.2.2. A NPE atribuída à Proposta Econômica fica limitada a 100 (cem) pontos.

11.2.3. As NPEs serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento.

11.2.4. Quanto ao resultado do julgamento das Proposta Econômica, caberá interposição de recurso, nos termos deste Edital.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021.

12.2. Após análise das propostas, a banca técnica mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste Estudo elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

12.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo. O Agente de Contratação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

12.4. Quanto ao resultado do julgamento das Propostas Técnicas, caberá interposição de recurso, nos termos do futuro Edital.

A) Dos critérios de julgamento das propostas técnicas

12.5. Sendo o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste, as Licitantes deverão apresentar, para julgamento, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e a CAPACITAÇÃO TÉCNICA, contemplando a Sede, Distritos e Localidade do Município, conforme disposições abaixo, considerando o julgamento das propostas:

12.6. O julgamento do objeto deste Estudo está enquadrado na Lei nº 14.133/21.

12.7. Será atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 600 (seiscentos) pontos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Licitante	100
B – Metodologia de Execução	500
NPT MÁXIMA	600

12.8. A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-operacional da Empresa (A) e a Metodologia de Trabalho (B):

$$NPT = A + B$$

“A” - Capacidade Técnica da Proponente (pontuação máxima de 100 pontos).

“B” – Metodologia de Execução

12.9. A Atestação de Capacidade Técnica da Proponente técnico-operacional e/ou técnico-profissional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação.

- Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro abaixo, ou serviços de características pertinentes e semelhantes;
- A não apresentação comprovação de qualquer dos atestados elencados resultará em pontuação nula (0 pontos);
- Os atestados técnicos devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA;
- Os atestados técnicos apresentados deverão obedecer às quantidades mensais exigidas em cada item;
- Serão admitidos o máximo de 02 (dois) atestados para cada item;
- A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado para cada item;

SERVIÇO	Und.	Qtd. Superior a:	Pontos Individuais	Pontuação total máxima
1 Coleta mecanizada de entulho	viagens	3.924,00	25	100
2 Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km de sarjeta	14.040,00	50	
3 Execução de Serviços Congêneres (capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados)	dia	156,00	25	100

12.10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

B) Serão avaliados na Metodologia:

- a) Regularidade da prestação dos serviços a serem executados;
- b) Avaliação dos modelos técnicos utilizados;
- c) Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- d) Quanto a estrutura operacional, será avaliada a compatibilidade com as quantidades propostas no Termo de Referência e que apresentem melhor performance e/ou tecnologia que garantem resultados significativos quanto a sua qualidade, produtividade, rendimento, proteção ao meio ambiente e durabilidade;
- e) Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a compatibilidade com quantidades das equipes de referência, com índices de produtividades exequíveis;

12.11. A LICITANTE estará qualificada ou desqualificada, sendo este item eliminatório e classificatório, no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

- a) Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços atenda a todos os requisitos solicitados e que não tenha nenhuma um dos itens exigidos na metodologia de execução, avaliado como não atendido e ainda, que atinja uma pontuação igual ou superior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica da Proponente e B - Metodologia de Trabalho.
- b) Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada (eliminatório) a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços tenha algum item avaliado como não atendido ou, ainda, que atinja uma pontuação inferior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica da Proponente e B - Metodologia de Trabalho.

12.12. Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua metodologia de execução dos serviços serão objeto de relatório fundamentado por parte da comissão técnica.

12.13. Para avaliação dos subitens exigidos no item B - Metodologia de Trabalho, a Comissão Técnica adotará o seguinte critério objetivo de avaliação.

12.14. Para fins de pontuação das Metodologias de Execução, serão considerados os Planos de Trabalho referidos nos itens indicados. As Metodologias serão analisadas pela Comissão, designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a nota técnica, onde tem como teto máximo 500 (quinhentos) pontos, conforme os critérios listados a seguir. As Metodologia serão avaliadas segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas notas, conforme segue:

Pontuação	Critério de Pontuação
0	Quando a Licitante não apresentar ou apresentar de forma incompatível com as exigências previstas;
50%	Pelo atendimento incompleto a qualquer exigência contida ou em seus anexos, relativos ao item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item, ou ainda, pela existência de falhas que comprometam a Metodologia de Execução da Licitante.
100%	Pelo atendimento integral, oferecendo visão e abordagem corretas e regulares.

12.15. A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela Comissão aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução, na proporção do seu peso, conforme segue:

Critério de Desclassificação da Metodologia de Execução

12.15.1. Serão desclassificadas as Licitantes cuja Metodologia:

- a) Não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos pontos) ou que tiverem pontuação

igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;

b) Que não atenderem as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

12.16. Na avaliação não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da metodologia.

12.17. CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Este capítulo tem a finalidade definir os requisitos que deverão ser observados na elaboração da Metodologia de Execução, para viabilizar a aferição, por meio de critérios objetivos, da capacitação e da experiência da Licitante na execução do objeto licitado, bem assim a qualidade técnica da proposta, a qual compreenderá, principalmente, a metodologia, organização, tecnologias, recursos materiais que serão utilizados nos trabalhos e, também, a qualificação das equipes técnicas que serão mobilizadas para a sua performance, tanto em termos de organização como de conteúdo das informações.

12.18. A Metodologia de Execução deverá estar em estrita conformidade com as definições e as especificações funcionais, operacionais e técnicas, constantes do Termo de Referência, objetivando demonstrar o real entendimento, pela Licitante, do problema a ser resolvido, bem como a existência efetiva de projetos relacionados à solução do processamento de resíduos e sua destinação final e o comprometimento para a execução do objeto contratual.

12.19. As Metodologias de Execução deverão ser entregues na forma indicada. Todas as páginas deverão estar numeradas e assinada pelo representante legal da Licitante na última página

12.20. Os arquivos de mapas e plantas a serem entregues deverão estar devidamente georreferenciados e apresentados em formato vetorial editável, como shapefile, GeoJSON ou GeoPackage. A contratada terá liberdade para escolher a base cartográfica a ser utilizada, podendo inclusive recorrer a dados disponíveis em fontes online. Outros atributos podem ser incluídos na tabela, desde que os mencionados sejam obrigatoriamente mantidos.

12.21. Além dos arquivos vetoriais, todos os mapas gerados deverão ser entregues em formato PDF.

12.22. A Metodologia de Execução deverá ser elaborada e dimensionada com base nas quantidades médias mensais dos serviços previstos neste Termo de Referência e deverá ser abordados os seguintes itens:

12.22.1. Plano de Coleta de entulho, contendo:

- a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPI's necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo.
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, os pontos de acúmulo de RCC|| hoje espalhados pelo município;
- d) Planta ou plantas articuladas indicando os setores de coleta, as frequências, programação da coleta (dias da semana);
- e) Descritivos das áreas (bairros) de cada setor de coleta, através de planilhas, explicando, o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas por setor, discriminando a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem.
- f) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

12.22.2. Plano de Varrição manual de vias e logradouros públicos

- a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais.
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas, e as memórias de cálculo;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e

respectivas legendas, os setores e itinerários de varrição de cada equipe, separando-os pelos setores, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e diurno) dos serviços;

- d) Memorial descritivo dos setores de varrição, por turno, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário dos setores de cada equipe;
- e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

12.22.3. Execução de Serviços Congêneres (capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados)

- a) Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de cada equipe, sendo estes segmentados considerando os limites dos bairros, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda a todo o município a cada trimestre;
- d) Memorial descritivo dos setores por turno, apresentando os nomes dos bairros, frequências e horário dos setores;
- e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

12.24. Plano de Execução Roçagem mecanizada, contendo:

- a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
- b) Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme necessários para execução dos serviços; as premissas adotadas; e as memórias de cálculo;
- c) Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, as áreas de trabalho, conforme a programação de períodos, as frequências a serem adotadas e os períodos de execução (noturno e/ou diurno) dos serviços, onde a programação atenda a todo o município bimestralmente;
- d) Memorial descritivo dos setores, apresentando os nomes e localização das áreas consideradas, e frequências da equipe;
- e) Descrição dos procedimentos de treinamentos e de capacitação dos profissionais envolvidos, bem como dos procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item		Sub-item	Peso Parcial (máximo)	Avaliação da Comissão (0,00, 50% ou 100% do peso parcial)	Nota final	
1	Coleta mecanizada de entulho	a	30			
		b	30			
		c	20			
		d	20			
		e	20			
		f	10			
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	a	30			
		b	30			
		c	30			
		d	20			
		e	20			
3	Execução de Serviços Congêneres (capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados)	a	30			
		b	30			
		c	30			
		d	20			
		e	10			
4	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção	a	30			
		b	30			
		c	20			
		d	20			
		e	20			
	TOTAL		500			
	PONTUAÇÃO MÍNIMA		400			

13. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

13.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 28 inciso I, da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do **artigo 23, § 3º da Lei 14.133/2021**, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor que será indicado pela Secretaria municipal de Serviços Públicos do município de Juazeiro, Bahia, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

14.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.14. O gestor do contrato, será indicado pela Secretaria municipal de serviços Públicos do município de Juazeiro, Bahia com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

14.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

14.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fiscal: João Vitor de Oliveira Guimarães

Gestor: Camila Souza Santiago Guimarães

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. Prazo de pagamento

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

17. Forma de pagamento

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se-à:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- g) Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c o arts 7º;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE obriga-se-à:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATUAIS

20.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, conforme a natureza dos custos envolvidos, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.2. O reajuste será aplicado automaticamente, mediante a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou da última atualização contratual que tenha alterado o valor global do contrato.

20.3. O reajuste anual pelo INPC incidirá sobre o valor contratual, sem necessidade de comprovação de

variação de custos, e poderá ser formalizado por apostilamento, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

20.4. Independentemente do reajuste anual, será admitida a repactuação dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação da variação efetiva dos custos componentes da planilha de formação de preços.

20.5. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação observará os seguintes marcos:

20.5.1. Para custos de mão de obra, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável;

20.5.2. Para custos de insumos e demais componentes de mercado, a partir da data de apresentação da proposta.

20.6. Compete ao gestor do contrato reavaliar, de ofício, os preços do insumo combustível sempre que houver variação superior a 10% (dez por cento) em relação à média semanal divulgada pela ANP. O contratado poderá requerer reequilíbrio apenas se comprovada variação superior a esse percentual, sendo que oscilações de até 10% deverão ser suportadas equitativamente pelas partes.

20.7. A Comissão Técnica de Análise de Planilhas registrará, no Ofício de Aprovação, a média semanal da ANP vigente à época da licitação e sua variação em relação ao preço constante da planilha de custos, servindo esse registro como parâmetro para futuras análises de reequilíbrio.

20.8. Nas repactuações subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação relativa ao mesmo item contratual.

20.9. Considera-se como data da última repactuação aquela em que se iniciaram seus efeitos financeiros, independentemente da data do apostilamento.

20.10. A repactuação poderá ser fracionada conforme a natureza dos custos (mão de obra e insumos), respeitado o princípio da anualidade do reajuste, nos termos do art. 135, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.11. Nos contratos que envolvam múltiplas categorias profissionais, a repactuação poderá ocorrer de forma independente para cada uma delas, conforme os respectivos instrumentos coletivos (art. 135, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. É vedada a inclusão de encargos ou benefícios não previstos na proposta inicial, exceto se tornarem obrigatórios por força de lei ou de instrumento coletivo.

20.13. O contratante não estará vinculado a disposições de acordos ou dissídios que criem obrigações não trabalhistas, fixem valores para insumos, ou estabeleçam encargos sem amparo legal (art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

20.14. Nas repactuações referentes à mão de obra, o contratado deverá comprovar a variação dos custos mediante Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada e o instrumento coletivo aplicável.

20.15. O reajuste decorrente de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo deverá refletir integralmente o aumento real dos custos de mão de obra.

20.16. Para as repactuações relativas a custos de mercado, será aplicado o INPC do período, de forma cumulativa com o reajuste contratual, quando cabível, de modo a refletir fielmente a variação real dos insumos.

20.17. Em caso de atraso na divulgação do índice, aplicar-se-á provisoriamente a última variação conhecida, devendo o contratado apresentar memória de cálculo para o acerto posterior.

20.18. Caso o índice seja extinto, será utilizado o substituto legalmente previsto; na ausência deste, as partes definirão, por termo aditivo, o novo índice oficial aplicável.

20.19. Os efeitos financeiros das repactuações relativas à mão de obra retroagirão à data de início dos efeitos do novo instrumento coletivo que lhes deu causa.

20.20. As partes poderão ajustar que os novos valores decorrentes da repactuação passem a vigorar em data futura, sem prejuízo da contagem da anualidade.

20.21. Os efeitos financeiros da repactuação restringir-se-ão aos itens que a motivaram, limitando-se à diferença apurada.

20.22. O pedido de repactuação deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

20.23. Caso, na data da prorrogação, ainda não tenha sido celebrado o novo instrumento coletivo ou apurados os cálculos, deverá constar cláusula resguardando o direito à repactuação futura.

20.24. A extinção do contrato não impedirá a análise de repactuação tempestivamente requerida, hipótese em que será formalizada mediante termo indenizatório.

20.25. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contado da entrega da documentação comprobatória (art. 92, §6º c/c art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

20.26. O prazo será suspenso enquanto o contratado não atender às solicitações documentais formuladas pelo contratante.

20.27. Toda repactuação ou reajuste será formalizada por apostilamento.

20.28. A repactuação ou reajuste não prejudica o direito das partes de requerer a revisão contratual com base no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.29. O contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo a manter a proporcionalidade original em relação ao valor atualizado do contrato.

20.30. A majoração da tarifa de transporte público poderá ensejar revisão dos custos com vale-transporte, desde que comprovada sua repercussão, sendo a alteração formalizada por apostilamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.



22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

9. NÚMERO DA DFD SEAD 421/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Eng.Civil CREA- nº 052109790-8

ANEXO II

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP					
Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8							
Serviço :		Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE	UNIDADES	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	TOTAL	
1	Administração Local	1,00	EQUIPE/MÊS	R\$ 65.385,59	R\$ 84.863,96	R\$ 84.863,96	
2	Coleta mecanizada de entulho	654,00	VIAGENS	R\$ 674,25	R\$ 875,10	R\$ 572.315,40	
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	2.340,00	KM DE SARJETA	R\$ 96,44	R\$ 125,17	R\$ 292.897,80	
4	Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos	1,00	EQUIPE/MÊS	R\$ 55.363,04	R\$ 71.855,69	R\$ 71.855,69	
5	Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados).	26,00	EQUIPE/DIA	R\$ 9.383,45	R\$ 12.178,78	R\$ 316.648,28	
6	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.	91.260,00	m2	R\$ 1,99	R\$ 2,58	R\$ 235.450,80	
SUB TOTAL						R\$	1.574.031,93
VALOR TOTAL DO BDI							
VALOR TOTAL MENSAL						R\$	1.574.031,93
VALOR TOTAL 30 MESES						R\$	47.220.957,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

ITEM		MÊS					
		1	2	3	4	5	6
1	Administração Local	84.863,96	84.863,96	84.863,96	84.863,96	84.863,96	84.863,96
2	Coleta mecanizada de entulho	572.315,40	572.315,40	572.315,40	572.315,40	572.315,40	572.315,40
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	292.897,80	292.897,80	292.897,80	292.897,80	292.897,80	292.897,80
4	Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos	71.855,69	71.855,69	71.855,69	71.855,69	71.855,69	71.855,69
5	Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados).	316.648,28	316.648,28	316.648,28	316.648,28	316.648,28	316.648,28
6	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.	235.450,80	235.450,80	235.450,80	235.450,80	235.450,80	235.450,80
TOTAL MENSAL		1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93

ITEM		MÊS					
		7	8	9	10	11	12
1	Administração Local	84.863,96	84.863,96	84.863,96	84.863,96	84.863,96	84.863,96
2	Coleta mecanizada de entulho	572.315,40	572.315,40	572.315,40	572.315,40	572.315,40	572.315,40
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	292.897,80	292.897,80	292.897,80	292.897,80	292.897,80	292.897,80
4	Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos	71.855,69	71.855,69	71.855,69	71.855,69	71.855,69	71.855,69
5	Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados).	316.648,28	316.648,28	316.648,28	316.648,28	316.648,28	316.648,28
6	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.	235.450,80	235.450,80	235.450,80	235.450,80	235.450,80	235.450,80
TOTAL MENSAL		1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93	1.574.031,93

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :

Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

**PLANILHA RESUMO MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS
DE LIMPEZA URBANA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mão-de-Obra										
		Coletores Diurno - 40% Insalubridade	Motorista de Caminhão 08m³ à 14,90m³ e de ônibus	Motorista Operador de Pá Carregadeira	Fiscal	Varredor/Agente de Limpeza	Agente de limpeza	Engenheiro	Aux. De Escritório	Vigia Noturno	Operadores de Roçadeiras mecanizada	Total
1	Administração Local							1	1	2		4
2	Coleta mecanizada de entulho	3	9	3	1							16
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos.		2		3	30						35
4	Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos		1				2					3
5	Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados).		2		3	30					2	37
6	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.		2		1		10				10	23
Total		3	16	3	8	60	12	1	1	2	12	118

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Veículos e Equipamentos										
		Poliguindaste Duplo	Contêineres 5 M³ - COTAÇÃO	Caminhão basculante de 12m²	Retroescavadeira	Motocicleta	Pick - UP	Ônibus - 44 Passageiros	Caminhão com carroceria de madeira	Roçadeira costal	Caminhão basculante de 6 m³	Total
1	Administração Local						1					1
2	Coleta mecanizada de entulho			9	3	1						13
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos.					3		1	1			5
4	Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos	1	30									31
5	Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados).							1		2	1	4
6	Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.							1		10	1	12
Total		1	30	9	3	4	1	3	1	12	2	66

ANEXO IV

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

OBRA:

Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Juazeiro

Programa:

Modalidade:

Tipo de Obra:

Itens	1º Quartil	Limites ¹ Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central (AF)	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantian (SG)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%

Impostos

ISS ² (IF1)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Cofins (IF2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS (IF3)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
<i>Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - L</i>	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Bdi Adotado³	25,92%	29,79%	34,00%	29,79%
--------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AF + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, a respeito disso o Código Tributário de Juazeiro-BA Art. 77. § 3º "Nas prestação que se referem os itens 7.02, 7.05 e 7.17 da lista de serviços do Anexo II desta lei, com excessão dos serviços de pavimentação, reparação, conservação e reforma de estradas e pontes, o imposto será calculado sobre o preço deduzido os materiais até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor dos serviços. (NR)". Com isso, 5% (ISS) incidindo sobre 60%, corresponde à mão-de-obra do serviço, resulta em 3,0% do valor total.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Juazeiro/BA - 29 de outubro de 2025

João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4

ANEXO V

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP	
Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8		
Serviço :	Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.	
BANCO DE PREÇOS		
Ferramentas	Unidade	Preço unitário
Sistema de Rastreamento via GPS	Unidade	R\$ 100,00
Sistema de Comunicação (rádio ou telefone)	Unidade	R\$ 50,00
Pá quadrada - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 43,72
Pá de Bico - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 49,06
Picareta - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 115,82
Sacho modelo coração - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 51,49
Facão - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 29,99
Vassourão - SINAPI COD 038400	Unidade	R\$ 15,96
Contêineres sobre rodas com capacidade de 120 litros - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 254,93
Contêineres 5 M³ - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 6.000,00
Carrinho de mão - COD SINAPI 002711	Unidade	R\$ 189,00
Saco plástico para os contêineres - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 0,85
Enxada - COD SINAPI 038403	Unidade	R\$ 60,68
Estrovinga- COTAÇÃO	Unidade	R\$ 97,39
Ancinho - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 32,11
Cal para pintura - COD SINAPI 011161	Unidade	R\$ 2,76
Sabões e desodorantes (diluido 1:20) - COTAÇÃO	Unidade	R\$ 0,75
Trinchão - COD SINAPI 038386	Unidade	R\$ 5,14
Conjunto de Cones - COD SINAPI 013244	Unidade	R\$ 37,20
Balde 12 Litros	Unidade	R\$ 5,10
Carrinho de mão - COD SINAPI 002711	Unidade	R\$ 189,00
Combustíveis		Preço unitário
Diesel S10 - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP	Litro	R\$ 6,690
Gasolina - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP	Litro	R\$ 6,690
Demais Insumos		Preço unitário
Conj. uniforme profissional de brim, calça e camisa manga longa com faixa refletiva - COD SINAPI 045267	Unidade	R\$ 190,10
Conjunto de EPI para operador de roçadeira - COD SINAPI 045265, 036152, 012892, 036143, 036150	Unidade	R\$ 168,17
Calçado em Couro - COD SINAPI 012893	par	R\$ 81,32
Protetor Solar - 036146 2 LITROS / 20 UND 100 MIL	Unidade	R\$ 11,87
Capa de Chuva - COD SINAPI 012894	Unidade	R\$ 22,12
Luva Nitrilica - COD SINAPI 045261	Unidade	R\$ 20,88
Máscara - COD SINAPI 036144	Unidade	R\$ 1,74

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4

ANEXO VI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	
Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8		
Serviço :	Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.	
Composição de custos Administração Local		
1. Mão de Obra Indireta	Cálculo unitário de mão de obra	
	Quantidade	Valor Unitário
Engenheiro	1,00	R\$ 24.583,54
Aux. De Escritório	1,00	R\$ 3.885,20
Vigia Noturno	2,00	R\$ 5.203,69
Subtotal		R\$ 38.876,12
2. Veículos Administrativos	Cálculo unitário de mão de obra	
	Quantidade	Valor Unitário
Pick - UP	1,00	R\$ 6.509,47
Subtotal		R\$ 6.509,47
3. Custos Financeiros	Total	
3.1. Aluguel e reforma de galpão		R\$ 10.000,00
3.2. Água (60 litros por funcionário/dia de acordo com NR24)		R\$ 3.000,00
3.3. Energia (100 w a cada 8m² de acordo com a NR 24)		R\$ 6.000,00
3.4. Material de limpeza e escritório		R\$ 1.000,00
3.5. Mão de Obra Indireta		R\$ 38.876,12
3.6. Veículos administrativos		R\$ 6.509,47
CUSTO TOTAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL		TOTAL
		R\$ 65.385,59

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000817/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR069824/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.250234/2024-09
DATA DO PROTOCOLO: 03/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4

.....

E

SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ n. 32.700.148/0001-25, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Coleta mecanizada de entulho						
A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 12m ²	572,01	80%	20%	R\$ 205,980	R\$ 23,430	R\$ 96.938,53
Retroescavadeira	190,67	90%	10%	R\$ 105,330	R\$ 21,850	R\$ 18.491,56
Motocicleta	63,56	80%	20%	R\$ 11,300	R\$ 0,910	R\$ 586,12
Custo Mensal do Equipamento						R\$ 116.016,21
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra	Custo Total Mês
Motorista de Caminhão 08m ³ à 14,90m ³ e de ônibus				3,00	R\$ 5.837,98	R\$ 17.513,94
Motorista Operador de Pá Carregadeira				1,00	R\$ 5.802,77	R\$ 5.802,77
Coletores Diurno - 40% Insalubridade				1,00	R\$ 5.339,88	R\$ 5.339,88
Fiscal				0,33	R\$ 4.902,84	R\$ 1.634,28
Custo Mensal da Mão de Obra						R\$ 30.290,87
C – Ferramentas/equipamentos			Quantidade	Custo das Ferramentas	Custo Total	
Sistema de Rastreamento via GPS			4,333	R\$ 100,00	R\$ 433,33	
Sistema de Comunicação (rádio ou telefone)			4,333	R\$ 50,00	R\$ 216,67	
Pá quadrada - COTAÇÃO			0,167	R\$ 43,72	R\$ 7,29	
Vassourão - SINAPI COD 038400			1,333	R\$ 15,96	R\$ 21,28	
Custo Mensal das Ferramentas						R\$ 678,57
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO PARA O SERVIÇO - VIAGEM						218,00
CUSTO DO SERVIÇO POR EQUIPE OPERACIONAL						R\$ 146.985,65
TOTAL DE EQUIPES OPERACIONAIS						3,00
TOTAL DE VIAGENS PARA TODAS AS EQUIPES OPERACIONAIS						654,00
CUSTO DO SERVIÇO PARA AS EQUIPES OPERACIONAIS						R\$ 440.956,95
CUSTO DIRETO POR UNIDADE						R\$ 674,25
CUSTO COM BDI 4,50%						R\$ 30,34
CUSTO DIRETO POR UNIDADE						R\$ 704,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Varrição manual de vias e logradouros públicos.

A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Motocicleta		572,01	90%	10%	R\$ 11,300	R\$ 0,910	R\$ 5.869,39
Ônibus - 44 Passagereiros		190,67	60%	40%	R\$ 147,110	R\$ 23,150	R\$ 18.595,28
Caminhão com carroceria de madeira		190,67	60%	40%	R\$ 196,600	R\$ 21,330	R\$ 24.118,23
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 48.582,90
B – Mão de Obra			Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês	
	Fiscal		3,00	R\$ 4.902,84		R\$ 14.708,52	
	Motorista de Caminhão 08m³ à 14,90m³ e de ônibus		2,00	R\$ 5.837,98		R\$ 11.675,96	
	Varredor/Agente de Limpeza		30,00	R\$ 4.733,34		R\$ 142.000,20	
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 168.384,68
C – Ferramentas/equipamentos			Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês	
	Sistema de Rastreamento via GPS		5,000	R\$ 100,00		R\$ 500,00	
	Sistema de Comunicação (rádio ou telefone)		5,000	R\$ 50,00		R\$ 250,00	
	Pá quadrada - COTAÇÃO		66,000	R\$ 43,72		R\$ 240,48	
	Vassourão - SINAPI COD 038400		66,000	R\$ 15,96		R\$ 87,78	
	Sacho modelo coração - COTAÇÃO		66,000	R\$ 51,49		R\$ 283,18	
	Contêineres sobre rodas com capacidade de 120 litros -		33,000	R\$ 254,93		R\$ 701,06	
	Saco plástico para os contêineres - COTAÇÃO		93.600,00	R\$ 0,85		R\$ 6.632,86	
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 8.695,35
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO PARA O SERVIÇO - KM/MÊS							2.340,00
CUSTO DO SERVIÇO EQUIPE							R\$ 225.662,93
CUSTO DIRETO POR UNIDADE							R\$ 96,44
CUSTO COM BDI 4,50%							R\$ 4,34
CUSTO DIRETO POR UNIDADE							R\$ 100,78

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Serviços Contínuos de Limpeza Pública (Coleta de Inertes, Entulhos, Podas de Árvores, Restos de Obras e Outros Resíduos Urbanos)

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Poliguindaste Duplo	190,67	70%	30%	R\$ 215,970	R\$ 23,860	R\$ 30.190,12
Custo Mensal do Equipamento						R\$ 30.190,12

B – Mão de Obra		Quantidade	Custo da Mão de Obra	Custo Total Mês
	Motorista de Caminhão 08m³ à 14,90m³ e de ônibus	1,00	R\$ 5.837,98	R\$ 5.837,98
	Agente de limpeza	2,00	R\$ 4.733,34	R\$ 9.466,68
Custo Mensal da Mão de Obra				R\$ 15.304,66

C – Ferramentas/equipamentos		Quantidade	Custo das Ferramentas	Custo Total Mês
	Sistema de Rastreamento via GPS	1,000	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Sistema de Comunicação (rádio ou telefone)	1,000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Pá quadrada - COTAÇÃO	0,167	R\$ 43,72	R\$ 240,48
	Vassourão - SINAPI COD 038400	0,500	R\$ 15,96	R\$ 87,78
*	Contêineres 5 M³ - COTAÇÃO	1,250	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00
	Carrinho de mão - COD SIMAPI 002711	10,000	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
Custo Mensal das Ferramentas				R\$ 9.868,26

* Considerado a depreciação do contentor de PEAD 5,0m³ em 24 meses (30 unid/24 meses= 1,25);

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO PARA O SERVIÇO - EQUIPE			1,00
CUSTO DO SERVIÇO - EQUIPE			R\$ 55.363,04
CUSTO DIRETO POR UNIDADE			R\$ 55.363,04
CUSTO COM BDI	4,50%	R\$	2.491,34
CUSTO DIRETO POR UNIDADE			R\$ 57.854,38

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Execução de Serviços Congêneres (Capinação e roçagem manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza manual de bocas de lobo, sacheamento, limpeza e lavagem de feiras e mercados, dentre outros serviços não listados).

A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 6 m³		190,67	90%	10%	R\$ 200,010	R\$ 21,730	R\$ 34.736,64
Ônibus - 44 Passageiros		190,67	90%	10%	R\$ 147,110	R\$ 23,150	R\$ 25.685,92
Roçadeira costal		381,34	90%	10%	R\$ 4,070	R\$ 0,230	R\$ 1.405,62
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 61.828,18
B – Mão de Obra			Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês	
	Fiscal	3,00		R\$ 4.902,84		R\$ 14.708,52	
	Motorista de Caminhão 08m³ à 14,90m³ e de ônibus	2,00		R\$ 5.837,98		R\$ 11.675,96	
	Operadores de Roçadeiras mecanizada	2,00		R\$ 4.919,49		R\$ 9.838,98	
	Agente de limpeza	30,00		R\$ 4.733,34		R\$ 142.000,20	
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 178.223,66
C – Ferramentas/equipamentos			Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês	
	Sistema de Rastreamento via GPS	2,00		R\$ 100,00		R\$ 200,00	
	Sistema de Comunicação (rádio ou telefone)	4,00		R\$ 50,00		R\$ 200,00	
	Conjunto de Cones - COD SINAPI 013244	60,00		R\$ 37,20		R\$ 186,00	
	Vassourão - SINAPI COD 038400	46,00		R\$ 15,96		R\$ 61,18	
	Pá quadrada - COTAÇÃO	10,00		R\$ 43,72		R\$ 36,44	
	Pá de Bico - COTAÇÃO	9,00		R\$ 49,06		R\$ 36,79	
	Ancinho - COTAÇÃO	9,00		R\$ 32,11		R\$ 24,09	
	Carrinho de mão - COD SINAPI 002711	20,00		R\$ 189,00		R\$ 315,00	
	Enxada - COD SINAPI 038403	9,00		R\$ 60,68		R\$ 45,51	
	Sacho modelo coração - COTAÇÃO	20,00		R\$ 51,49		R\$ 85,81	
	Facão - COTAÇÃO	20,00		R\$ 29,99		R\$ 49,98	
	Estrovenga- COTAÇÃO	10,00		R\$ 97,39		R\$ 81,16	
	Balde 12 Litros	10,00		R\$ 5,10		R\$ 4,25	
	Trinchão - COD SINAPI 038386	10,00		R\$ 5,14		R\$ 4,28	
	Picareta - COTAÇÃO	5,00		R\$ 115,82		R\$ 48,26	
	Cal para pintura - COD SINAPI 011161	1040,00		R\$ 2,76		R\$ 239,20	
	Sabões e desodorantes (diluido 1:20) - COTAÇÃO	3600,00		R\$ 0,75		R\$ 225,00	
	Contêineres sobre rodas com capacidade de 120 litros -	4,000		R\$ 254,93		R\$ 84,98	
	Saco plástico para os contêineres - COTAÇÃO	28.080,00		R\$ 0,85		R\$ 1.989,86	
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 3.917,78
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO PARA O SERVIÇO - EQUIPE/DIA							26,00
CUSTO DO SERVIÇO							R\$ 243.969,62
CUSTO DIRETO POR UNIDADE							R\$ 9.383,45
CUSTO COM BDI 29,95%							R\$ 2.810,34
CUSTO DIRETO POR UNIDADE							R\$ 12.193,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :

Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Roçagem mecanizada de áreas verdes, com remoção da produção.

A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 6 m³		190,67	90%	10%	R\$ 200,010	R\$ 21,730	R\$ 34.736,64
Ônibus - 44 Passageiros		190,67	90%	10%	R\$ 147,110	R\$ 23,150	R\$ 25.685,92
Roçadeira costal		1.906,70	90%	10%	R\$ 4,070	R\$ 0,230	R\$ 7.028,10
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 67.450,66
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês
	Fiscal		1,00	R\$ 4.902,84		R\$ 4.902,84	
	Motorista de Caminhão 08m³ à 14,90m³ e de ônibus		2,00	R\$ 5.837,98		R\$ 11.675,96	
	Operadores de Roçadeiras mecanizada		10,00	R\$ 4.919,49		R\$ 49.194,90	
	Agente de limpeza		10,00	R\$ 4.733,34		R\$ 47.333,40	
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 113.107,10
C – Ferramentas/equipamentos			Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês	
	Sistema de Rastreamento via GPS		2,00	R\$ 100,00		R\$ 200,00	
	Sistema de Comunicação (rádio ou telefone)		2,00	R\$ 50,00		R\$ 100,00	
	Conjunto de Cones - COD SINAPI 013244		20,00	R\$ 37,20		R\$ 62,00	
	Vassourão - SINAPI COD 038400		10,00	R\$ 15,96		R\$ 13,30	
	Vassoura metálica		10,00	R\$ 44,00		R\$ 36,67	
	Pá quadrada - COTAÇÃO		10,00	R\$ 43,72		R\$ 36,44	
	Sacos BIG BAG		20,00	R\$ 80,00		R\$ 133,33	
	Carrinho de mão - COD SINAPI 002711		5,00	R\$ 189,00		R\$ 78,75	
	Sacho modelo coração - COTAÇÃO		5,00	R\$ 51,49		R\$ 21,45	
	Facão - COTAÇÃO		5,00	R\$ 29,99		R\$ 12,50	
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 694,43
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO PARA O SERVIÇO - M2							91.260,00
CUSTO DO SERVIÇO							R\$ 181.252,19
CUSTO DIRETO POR UNIDADE							R\$ 1,99
CUSTO COM BDI 4,50%							R\$ 0,09
CUSTO DIRETO POR UNIDADE							R\$ 2,08

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Composição Unitário de Custo: Caminhão Basculante 12m³

Composição do equipamento	Equipamento	CAMINHÃO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 26-260 6x2 - COD FIPE 5151193-7
	Complemento	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COD SINAPI

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 478.339,00	R\$ 63.333,33	
Valor Residual (VR)	R\$ 95.667,80	R\$ 12.666,67	20%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual TC
Potência (kw)	131,6000	0,0000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 20,98	R\$ 2,78	R\$ 23,76	R\$ 23,60	R\$ 3,12	R\$ 26,73
=(VA-VR)/(VU*HT)			=(VA*FM)/(VU*HT)		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 269.065,69	R\$ 3.958,33	R\$ 273.024,02	R\$ 132,06	R\$ -	R\$ 132,06
=((VU+1)*VA)/(2*VU)			=kw*FC*CO		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 17,70	R\$ 0,26	R\$ 17,96	R\$ 2,07	R\$ 0,07	R\$ 2,13
=(IM*JU)/HT			=(JR+IS)*RT		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$ 205,98	
R\$ 2,95	R\$ 0,39	R\$ 3,34	Custo Horário Improdutivo	R\$ 23,43	
=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - S



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :

Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Composição Unitário de Custo:

Caminhão basculante de 6 m³

Composição do equipamento	Equipamento	CAMINHÃO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18-260 4x2 - COD FIPE 515190-2
	Complemento	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COD SINAPI

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 445.539,00	R\$ 50.390,90	
Valor Residual (VR)	R\$ 89.107,80	R\$ 10.078,18	20%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual TC
Potência (kw)	131,6000	0,0000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento		Implemento	SubTotal	Equipamento		Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição				Manutenção			
R\$	19,54	R\$	2,21	R\$	21,98	R\$	2,49
			R\$				R\$
			R\$				R\$
Investimento Médio (IM)				Operação			
R\$	250.615,69	R\$	3.149,43	R\$	132,06	R\$	-
			R\$				R\$
			R\$				R\$
Juros (JR)				Reserva Técnica			
R\$	16,49	R\$	0,21	R\$	1,92	R\$	0,05
			R\$				R\$
			R\$				R\$
Impostos e Seguros (IS)				Custo Horário Produtivo			
R\$	2,75	R\$	0,31	Custo Horário Improdutivo		R\$	200,01
			R\$			R\$	21,73
			R\$				

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4

Composição Unitário de Custo:	Poliguindaste Duplo				
Composição do equipamento	Equipamento	CAMINHÃO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18-260 4x2 - COD FIPE 515190-2			
	Complemento	IMPLEMENTO POLIGUINDASTE DUPLO - COTAÇÃO DE PREÇO			
	Equipamento	Implemento			
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 445.539,00	R\$ 239.050,00			
Valor Residual (VR)	R\$ 89.107,80	R\$ 47.810,00	20%		
Vida Útil (VU)	8,00		anos		
Vida Útil (horas)	18240,00		horas		
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas		
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025		
Fator de Manutenção (FM)	80,00%		Fator K - Manual TC		
Potência (kw)	131,6000	0,0000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%		
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025		
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto		
DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS					
Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 19,54	R\$ 10,48	R\$ 30,03	R\$ 19,54	R\$ 10,48	R\$ 30,03
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 250.615,69	R\$ 14.940,63	R\$ 265.556,31	R\$ 132,06	R\$ -	R\$ 132,06
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 16,49	R\$ 0,98	R\$ 17,47	R\$ 1,92	R\$ 0,25	R\$ 2,17
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$ 215,97	
R\$ 2,75	R\$ 1,47	R\$ 4,22	Custo Horário Improdutivo	R\$ 23,86	
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :

Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Composição Unitário de Custo:

Ônibus - 44 Passageiros

Composição do equipamento	Equipamento	VOLARE ATTACK 8 LONGO URBANO (die) (E6)- 44 LUGARES-COD FIPE 508095-9
	Complemento	

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 487.425,00		
Valor Residual (VR)	R\$ 97.485,00		20%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual TC
Potência (kw)	78,2600	0,0000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 21,38	R\$ -	R\$ 21,38	R\$ 24,05	R\$ -	R\$ 24,05
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 274.176,56	R\$ -	R\$ 274.176,56	R\$ 78,53	R\$ -	R\$ 78,53
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 18,04	R\$ -	R\$ 18,04	R\$ 2,10	R\$ -	R\$ 2,10
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$ 147,11	
R\$ 3,01	R\$ -	R\$ 3,01	Custo Horário Improdutivo	R\$ 23,15	
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$					

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :	Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.
Composição Unitário de Custo:	Pick-up

Composição do equipamento	Equipamento	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CS Plus (FIPE: 001527-0)
---------------------------	-------------	---

	Equipamento	Implemento
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 97.345,00	Fipe
Valor Residual (VR)	R\$ 19.469,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00	anos
Vida Útil (horas)	11400,00	horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00	horas
Juros (JU)	15,00%	SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%	Fator K - Manual TC
Potência (kw)	43,7500	Fabricante - Instensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900	Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%	Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento		Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			
R\$	6,83	R\$ -	R\$ 6,83
=(VA-VR)/(VU*HT)			

Manutenção			
R\$	7,69	R\$ -	R\$ 7,69
=(VA*FM)/(VU*HT)			

Investimento Médio (IM)			
R\$	58.407,00	R\$ -	R\$ 58.407,00
=(((VU)+1)*VA)/(2*VU)			

Operação			
R\$	43,90	R\$ -	R\$ 43,90
=kw*FC*CO			

Juros (JR)			
R\$	3,84	R\$ -	R\$ 3,84
=(IM*JU)/HT			

Reserva Técnica			
R\$	0,45	R\$ -	R\$ 0,45
=(JR+IS)*RT			

Impostos e Seguros (IS)			
R\$	0,64	R\$ -	R\$ 0,64
=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))			

Custo Horário Produtivo	R\$	63,35
Custo Horário Improdutivo	R\$	4,93

A – Equipamento	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Pick-up	190,67	50%	50%	R\$ 63,350	R\$ 4,930
Custo Mensal do Equipamento					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8	
Serviço :	Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de
Composição Unitário de Custo:	Veículo sedan - 05 passageiros

Composição do equipamento	Equipamento	Veículo Leve : ARGO 1.0 6V Flex. (FIPE: 001509-1)
---------------------------	-------------	---

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 69.750,00		Fipe
Valor Residual (VR)	R\$ 13.950,00		20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual TC
Potência (kw)	37,07		Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500		Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$	4,89	R\$ -	R\$	5,51	R\$ -
R\$ 4,89			R\$ 5,51		
=(VA-VR)/(VU*HT)			=(VA*FM)/(VU*HT)		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$	41.850,00	R\$ -	R\$	37,19	R\$ -
R\$ 41.850,00			R\$ 37,19		
=((VU+1)*VA)/(2*VU)			=kw*FC*CO		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$	2,75	R\$ -	R\$	0,32	R\$ -
R\$ 2,75			R\$ 0,32		
=(IM*JU)/HT			=(JR+IS)*RT		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$	0,46	R\$ -	R\$	51,13	
R\$ 0,46			Custo Horário Improdutivo		
=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))			R\$ 3,53		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8		
Serviço :	Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.	
Composição Unitário de Custo:	Motocicleta	
Composição do equipamento	Equipamento	Motocicleta : CG 160 FAN Flex (FIPE: 811147-2)

	Equipamento	Implemento
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 18.035,00	Fipe
Valor Residual (VR)	R\$ 3.607,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00	anos
Vida Útil (horas)	11400,00	horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00	horas
Juros (JU)	15,00%	SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%	Fator K - Manual TC
Potência (kw)	7,672	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900	Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%	Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS					
Equipamento			Equipamento		
Implemento			Implemento		
SubTotal			SubTotal		
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$	1,27	R\$ -	R\$	1,42	R\$ -
R\$ 1,27			R\$ 1,42		
$=(VA-VR)/(VU*HT)$			$=(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$	10.821,00	R\$ -	R\$	7,70	R\$ -
R\$ 10.821,00			R\$ 7,70		
$=((VU+1)*VA)/(2*VU)$			$=kw*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$	0,71	R\$ -	R\$	0,08	R\$ -
R\$ 0,71			R\$ 0,08		
$=(IM*JU)/HT$			$=(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$	0,12	R\$ -	R\$	11,30	
R\$ 0,12			Custo Horário Improdutivo		
$=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$			R\$ 0,91		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :

Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Composição Unitário de Custo:

Retroescavadeira

Composição do equipamento

Equipamento

RETROESCAVADEIRA 4X4- TABELA SINAPI COD 006046

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 460.000,00		
Valor Residual (VR)	R\$ 92.000,00		20%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	70,00%		Fator K - Manual TC
Potência (kw)	45,5000	0,0000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição		
R\$ 20,18	R\$ -	R\$ 20,18
$= (VA - VR) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)		
R\$ 258.750,00	R\$ -	R\$ 258.750,00
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$		
Juros (JR)		
R\$ 17,02	R\$ -	R\$ 17,02
$= (IM * JU) / HT$		
Impostos e Seguros (IS)		
R\$ 2,84	R\$ -	R\$ 2,84
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$		

Equipamento	Implemento	SubTotal
Manutenção		
R\$ 17,65	R\$ -	R\$ 17,65
$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Operação		
R\$ 45,66	R\$ -	R\$ 45,66
$= kw * FC * CO$		
Reserva Técnica		
R\$ 1,99	R\$ -	R\$ 1,99
$= (JR + IS) * RT$		
Custo Horário Produtivo	R\$	105,33
Custo Horário Improdutivo	R\$	21,85

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de

Composição Unitário de Custo: Roçadeira costal

Composição do equipamento Equipamento Roçadeira lateral a Gasolina 1.6 hp 35.8 cilindradas 4 tempos - UMK435T -

	Equipamento	Implemento
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 2.730,23	
Valor Residual (VR)	R\$ 546,05	20%
Vida Útil (VU)	1,00	anos
Vida Útil (horas)	2280,00	horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00	horas
Juros (JU)	15,00%	SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%	Fator K - Manual TC
Potência (kw)	1,8000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900	Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%	Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 0,96	R\$ -	R\$ 0,96	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 1,08
$=(VA-VR)/(VU*HT)$			$=(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 2.730,23	R\$ -	R\$ 2.730,23	R\$ 1,81	R\$ -	R\$ 1,81
$=((VU+1)*VA)/(2*VU)$			$=kw*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,18	R\$ -	R\$ 0,18	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ 0,02
$=(IM*JU)/HT$			$=(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 0,03	R\$ -	R\$ 0,03	R\$ 4,07		
$=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$ 0,23		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :	Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.
Composição Unitário de Custo:	Caminhão com carroceria de madeira

Composição do equipamento	Equipamento	CAMINHÃO: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18-260 4x2 - COD FIPE 515190-2
	Complemento	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,50 X 6,00 X 0,50 M - COD SINAPI 037729

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 444.539,00	R\$ 19.090,90	
Valor Residual (VR)	R\$ 88.907,80	R\$ 3.818,18	20%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	15,00%		SELIC - Banco Central do Brasil - Setembro 2025
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual TC
Potência (kw)	131,6000	0,0000	Fabricante - Intensidade de Uso 70%
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,6900		Preço - ANP - Outubro 2025
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetro de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal
-------------	------------	----------

Depreciação e Custo de Aquisição					
R\$	19,50	R\$	0,84	R\$	20,33
=(VA-VR)/(VU*HT)					

Investimento Médio (IM)			
R\$	250.053,19	R\$	1.193,18
			R\$ 251.246,37

Juros (JR)					
R\$	16,45	R\$	0,08	R\$	16,53
=(IM*JU)/HT					

Impostos e Seguros (IS)			
R\$	2,74	R\$ 0,12	R\$ 2,86
=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))			

Equipamento	Implemento	SubTotal
-------------	------------	----------

Manutenção				
R\$	21,93	R\$	0,94	R\$ 22,88
=(VA*FM)/(VU*HT)				

Operação				
R\$	132,06	R\$	-	R\$ 132,06
=kw*FC*CO				

Reserva Técnica					
R\$	1,92	R\$	0,02	R\$	1,94
			$= (JR + IS) * RT$		

Custo Horário Produtivo	R\$ 196,60
Custo Horário Improdutivo	R\$ 21,33

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço :

Execução dos serviços de Limpeza Urbana
no Município de Juazeiro - BA.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

SINDILIMP-BA, LIMPEZA URBANA - Municípios do BA

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000145/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004711/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.200770/2025-11
DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2025

TERMO ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

SINTRACAP-BA, LIMPEZA URBANA - Municípios do BA

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000834/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR072337/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.204185/2024-18
DATA DO PROTOCOLO: 10/12/2024

Salário Funcional

2024/2025

Gerente - Engenheiro 8,5 Sal. Min.	12.903,00
Auxiliar de Escritório	1.542,30
Vigia	1.537,83
Coletor	1.530,00
Agente de Limpeza	1.530,00
Operador de Máquina Costal	1.592,26
Encarregado de Serviços/Fiscal	1.638,00
Supervisor de Serviços	2.105,79
Engenheiro	12.903,00
Motorista Operador Pá Caregadeira	2.106,19
Motorista de Caminhão 08m ³ à 14,90m ³	2.124,50
Motorista de Caminhão Coletor de Lixo	2.378,43
Piso da Categoria	1.530,00
Salário Mínimo Nacional	1.518,00
Vale Alimentação	521,60
Assistência médica - Cláusula Décima	280,00
Plano de assistência odontológica - Cláusula Décima Primeira	23,00

Seguro de vida	10,00
Passagem de ônibus urbano	4,60
Piso da Categoria	1.530,00
Salário Mínimo Nacional	1.518,00
Vale Alimentação	521,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

CUSTO PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

1 - Especificação do veículo/equipamento		Hora Produtiva		Hora Improdutiva	
A	Caminhão basculante de 12m ²	R\$	205,98	R\$	23,43
B	Caminhão basculante de 6 m ³	R\$	200,01	R\$	21,73
C	Poliguindaste Duplo	R\$	215,97	R\$	23,86
D	Ônibus - 44 Passageiros	R\$	147,11	R\$	23,15
E	Pick-up	R\$	63,35	R\$	4,93
F	Veículo sedan - 05 passageiros	R\$	51,13	R\$	3,53
G	Motocicleta	R\$	11,30	R\$	0,91
H	Retroescavadeira	R\$	105,33	R\$	21,85
I	Roçadeira costal	R\$	4,07	R\$	0,23
J	Caminhão com carroceria de madeira	R\$	196,60	R\$	21,33

2 - Especificação dos trabalhadores

Salário Mensal

A - Funções de apoio Administrativo			
A	Aux. De Escritório	R\$	3.885,20
B	Vigia Noturno	R\$	5.203,69
C	Fiscal	R\$	4.902,84
D	Engenheiro	R\$	24.583,54
E	Motorista Coleta	R\$	6.932,61
F	Motorista de Caminhão 08m ³ à 14,90m ³ e de ônibus	R\$	5.837,98
G	Motorista Operador de Pá Carregadeira	R\$	5.802,77
H	Operadores de Roçadeiras mecanizada	R\$	4.919,49
I	Agente de limpeza	R\$	4.733,34
J	Coletores Diurno - 40% Insalubridade	R\$	5.339,88
K	Varredor/Agente de Limpeza	R\$	4.733,34
L	Supervisor de Serviços	R\$	5.802,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Aux. De Escritório

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Engenheiro
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.542,30
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/21
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	0%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ -
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.518,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.542,30
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.542,30

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 147,40
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 887,68

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 1.287,67
Total		R\$ 1.287,67

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
(valor por empreitada)		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.542,30
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 887,68
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.287,67
Subtotal		R\$ 3.885,20

Total		R\$ 3.885,20
-------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Vigia Noturno

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Apoio
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.537,83
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/25
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis Mês (15 dias - Regime 12 x 36 - 180 horas/mês)	15,00
G	Adicional de Periculosidade	30%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ -
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.518,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.537,83
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 461,35
D	Adicional Noturno	R\$ 266,54
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.265,72

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 183,73
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 924,01

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ -
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 122,31

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 1.891,65
Total		R\$ 1.891,65

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.265,72
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 924,01
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 122,31
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.891,65
Subtotal		R\$ 5.203,69

Total R\$ 5.203,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Fiscal

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

Valor (R\$)

A	Conveção Coletiva 2025	Apoio
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.638,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração

Valor (R\$)

A	Salário Base	R\$ 1.638,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 156,03
Total da Remuneração		R\$ 2.100,03

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários

Valor (R\$)

A	Transporte	R\$ 141,66
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 881,94

MÓDULO III - Insumos diversos

Valor (R\$)

A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas

Valor (R\$)

A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49%	R\$ 1.753,32
Total			R\$ 1.753,32

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.100,03
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 881,94
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.753,32
Subtotal		R\$ 4.902,84

Total R\$ 4.902,84

Assinado por: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Engenheiro

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Apoio
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 12.903,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	0%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 12.903,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 12.903,00

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 740,28

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 10.772,71
Total		R\$ 10.772,71

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 12.903,00
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,28
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 10.772,71
Subtotal		R\$ 24.583,54

Total		R\$ 24.583,54
-------	--	---------------

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Motorista Coleta

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Convenção Coletiva 2025	Motorista
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.378,43
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/21
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	40%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.378,43
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 612,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 240,02
Total da Remuneração		R\$ 3.230,45

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 97,23
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 837,51

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 2.697,10
Total		R\$ 2.697,10

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 3.230,45
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 837,51
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.697,10
Subtotal		R\$ 6.932,61

Total		R\$ 6.932,61
-------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Motorista de Caminhão 08m³ à 14,90m³ e de ônibus

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Motorista
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.124,50
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/21
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.124,50
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 195,08
Total da Remuneração		R\$ 2.625,58

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 112,47
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 852,75

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva moçoço em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 2.192,10
Total		R\$ 2.192,10

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.625,58
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 852,75
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.192,10
Subtotal		R\$ 5.837,98
Total		R\$ 5.837,98

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AC95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Motorista Operador de Pá Carregadeira

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Motorista
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.106,19
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/21
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.106,19
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 193,61
Total da Remuneração		R\$ 2.605,80

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 113,56
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 853,84

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 2.175,58
Total		R\$ 2.175,58

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.605,80
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,84
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.175,58
Subtotal		R\$ 5.802,77

Total		R\$ 5.802,77
-------	--	--------------

Assinado por: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Operadores de Roçadeiras mecanizada

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Gari
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.592,26
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.592,26
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 152,36
Total da Remuneração		R\$ 2.050,62

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 144,40
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 884,68

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 126,73
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (8 ano)	R\$ 126,73
B	Materiais	R\$ 76,56
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
	B.II – Luva de Borracha ou PVC (18 ano)	R\$ 31,32
C	Equipamentos	R\$ 38,97
	C.I – Bota de couro (4 ano)	R\$ 27,11
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 29,87
	D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1/ano)	R\$ 1,84
	D.II- Conjunto de EPI para operador de roçadeiras mecanizada (2/ano)	R\$ 28,03
Total de Insumos Diversos		R\$ 272,13

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 1.712,06
Total		R\$ 1.712,06

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.050,62
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 884,68
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 272,13
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.712,06
Subtotal		R\$ 4.919,49
Total		R\$ 4.919,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Agente de limpeza

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Gari
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.530,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.530,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 147,36
Total da Remuneração		R\$ 1.983,36

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 148,14
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 888,42

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 76,56
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
	B.II – Luva de Borracha ou PVC (18 ano)	R\$ 31,32
C	Equipamentos	R\$ 32,20
	C.I – Bota de couro (3 ano)	R\$ 20,33
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 205,65

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas 83,49%	R\$ 1.655,91
Total		R\$ 1.655,91

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.983,36
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 888,42
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 205,65
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.655,91
Subtotal		R\$ 4.733,34

Total		R\$ 4.733,34
-------	--	--------------

Assinado por: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Coletores Diurno - 40% Insalubridade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Gari
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.530,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	40%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.530,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 612,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 171,92
Total da Remuneração		R\$ 2.313,92

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 148,14
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 888,42

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 76,56
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
	B.II – Luva de Borracha ou PVC (18 ano)	R\$ 31,32
C	Equipamentos	R\$ 32,20
	C.I – Bota de couro (3 ano)	R\$ 20,33
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 205,65

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 1.931,89
Total		R\$ 1.931,89

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.313,92
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 888,42
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 205,65
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.931,89
Subtotal		R\$ 5.339,88

Total		R\$ 5.339,88
-------	--	--------------

Assinado por: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CPF: 052109790-8, RG: 1.234.567-8, Assinado em: 10/05/2024, Hora: 10:00:00, Local: Juazeiro, BA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4

Varredor/Agente de Limpeza

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Gari
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.530,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.530,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 147,36
Total da Remuneração		R\$ 1.983,36

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 148,14
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 888,42

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)		R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 76,56
B.I – Máscara descartável (312 ano)		R\$ 45,24
B.II – Luva de Borracha ou PVC (18 ano)		R\$ 31,32
C	Equipamentos	R\$ 32,20
C.I – Bota de couro (3 ano)		R\$ 20,33
C.II – Protetor solar (12 ano)		R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1 ano)		R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 205,65

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 1.655,91
Total		R\$ 1.655,91

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.983,36
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 888,42
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 205,65
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.655,91
Subtotal		R\$ 4.733,34
Total		R\$ 4.733,34

Assinatura do 1º Assessor Social: JOAO VITOR DE LIMA RAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4 e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESP



Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Serviço : Execução dos serviços de Limpeza Urbana no Município de Juazeiro - BA.

Supervisor de Serviços

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Conveção Coletiva 2025	Apoio
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.105,79
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E	Preço do Vale Transporte	R\$ 4,60
F	Dias Úteis (60 meses)	26,08
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ 521,60
I	Assistência médica e odontologia	R\$ 303,00
J	Salário mínimo da categoria	R\$ 1.530,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.105,79
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 306,00
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 193,58
Total da Remuneração		R\$ 2.605,37

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 113,59
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 417,28
C	Assistência médica e familiar	R\$ 280,00
D	Plano de assistência odontológica	R\$ 23,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 20,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 853,87

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,05
	A.I – Conj. Calça/Camisa/Boné (6 ano)	R\$ 95,05
B	Materiais	R\$ 45,24
	B.I – Máscara descartável (312 ano)	R\$ 45,24
C	Equipamentos	R\$ 25,42
	C.I – Bota de couro (2 ano)	R\$ 13,55
	C.II – Protetor solar (12 ano)	R\$ 11,87
D	Outros (especificar)	R\$ 1,84
	D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 ano)	R\$ 1,84
Total de Insumos Diversos		R\$ 167,55

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	83,49% R\$ 2.175,22
Total		R\$ 2.175,22

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A	Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.605,37
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,87
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 167,55
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.175,22
Subtotal		R\$ 5.802,01

Total		R\$ 5.802,01
-------	--	--------------

Assinado por: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C95-5A70-0506-B3C4> e informe o código 4C95-5A70-0506-B3C4

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço	Un. de medida Qtde. total a contratar
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
5	Regime de Tributação	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte	
B	Auxílio-alimentação	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$

A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -

D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$

C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C. 4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos
conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº XXX/2025**.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, promovido pela XXXXXXXXXXXXX, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TÉCNICA E PREÇO
(Processo Administrativo nº 414/2025)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº: ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32 – Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP: 48.903-495, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Sr. **ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, nomeado pelo Decreto nº 010/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 414/2025**, Tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo para a execução da obra objeto deste contrato está estipulado em até ____ (_____) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em artigo. 107 da lei 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7.5. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

10.15. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso)

10.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.17. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1. Não produzir os resultados acordados.

11.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.4. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

Do recebimento

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

11.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

11.7. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

11.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

11.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

11.12.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 11.12.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 11.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 11.14.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 11.15.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 11.16.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 11.17.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.18.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 11.19.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 11.20.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 11.21.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 11.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11.23.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.24.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 11.25.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 11.26.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

11.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

11.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

11.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.48.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.52. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.53. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATUAIS

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, conforme a natureza dos custos envolvidos, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.2. O reajuste será aplicado automaticamente, mediante a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou da última atualização contratual que tenha alterado o valor global do contrato.

8.3. O reajuste anual pelo INPC incidirá sobre o valor contratual, sem necessidade de comprovação de variação de custos, e poderá ser formalizado por apostilamento, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

8.4. Independentemente do reajuste anual, será admitida a repactuação dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação da variação efetiva dos custos componentes da planilha de formação de preços.

8.5. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação observará os seguintes marcos:

8.5.1. Para custos de mão de obra, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável;

8.5.2. Para custos de insumos e demais componentes de mercado, a partir da data de apresentação da proposta.

8.6. Compete ao gestor do contrato reavaliar, de ofício, os preços do insumo combustível sempre que houver variação superior a 10% (dez por cento) em relação à média semanal divulgada pela ANP. O contratado poderá requerer reequilíbrio apenas se comprovada variação superior a esse percentual, sendo que oscilações de até 10% deverão ser suportadas equitativamente pelas partes.

8.7. A Comissão Técnica de Análise de Planilhas registrará, no Ofício de Aprovação, a média semanal da ANP vigente à época da licitação e sua variação em relação ao preço constante da planilha de custos, servindo esse registro como parâmetro para futuras análises de reequilíbrio.

8.8. Nas repactuações subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação relativa ao mesmo item contratual.

8.9. Considera-se como data da última repactuação aquela em que se iniciaram seus efeitos financeiros, independentemente da data do apostilamento.

8.10. A repactuação poderá ser fracionada conforme a natureza dos custos (mão de obra e insumos), respeitado o princípio da anualidade do reajuste, nos termos do art. 135, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Nos contratos que envolvam múltiplas categorias profissionais, a repactuação poderá ocorrer de forma independente para cada uma delas, conforme os respectivos instrumentos coletivos (art. 135, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É vedada a inclusão de encargos ou benefícios não previstos na proposta inicial, exceto se tornarem obrigatórios por força de lei ou de instrumento coletivo.

8.13. O contratante não estará vinculado a disposições de acordos ou dissídios que criem obrigações não trabalhistas, fixem valores para insumos, ou estabeleçam encargos sem amparo legal (art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Nas repactuações referentes à mão de obra, o contratado deverá comprovar a variação dos custos mediante Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada e o instrumento coletivo aplicável.

8.15. O reajuste decorrente de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo deverá refletir integralmente o aumento real dos custos de mão de obra.

8.16. Para as repactuações relativas a custos de mercado, será aplicado o INPC do período, de forma cumulativa com o reajuste contratual, quando cabível, de modo a refletir fielmente a variação real dos insumos.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c o arts 7º.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de _____ (_____) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

11.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

11.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

- 11.10.1.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 11.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;
- 11.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 11.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 13.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____